



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 0006/2017

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: VALMIR ALVES DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

☐ Capacitação

☐ Equipamento de Apoio

☐ Despesa de Custeio

☒ Aquisição de Equipamento e Material Permanente

☐ Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa especializada, para fornecimento de equipamentos para Centro de Reabilitação (Fisioterapia). Conforme especificado no anexo I, prezando pela qualidade e pelo melhor custo benefício para atender a demanda do Município.

5 – Justificativa (s) técnica:

Aquisição destes equipamentos se faz necessário para reabilitar pessoas com deficiência física e intelectual, com a finalidade de promover a inclusão social através da garantia de um atendimento de saúde de qualidade.

6 – Resultados Esperados:

Reabilitação de pessoas com deficiência física e intelectual com a finalidade de promover a inclusão social através da garantia de um atendimento de saúde de qualidade.

7 – Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: Ivair José Salomão Comar.

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada, conforme contrato.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Recursos:

Proj/Ativ: 1.020 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Reabilitação.

Fonte: 4.4.90.52.00.1005 – Equipamento e Material Permanente

Dotação: 349

Recurso: 15%

Anexo I – Especificações Técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	ELETRO ESTIMULADOR FES+ TENS 4 CANAIS	03
02	SONIC COMPACT – ULTRASSOM DIGITAL DUAS FREQUENCIAS 1 E 3 MHz	03
03	ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACKE E ELETRODOS DE PLACA	03
04	CORRENTES INTERFERENCIAIS	01
05	CORRENTE GALVÂNICA/FARÁDICA	01
06	MICROONDAS	01
07	TURBILÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA Membro INFERIOR E SUPERIOR	01
08	CADEIRA DE TURBILÃO	01
09	ESPIROMETRO	02
10	COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 1,90X0,89X0,05	05
11	PARES DE HALTERES DE 01KG	02
12	PARES DE HALTERES DE 02KG	02
13	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND/MÉDIA, LEVE E FORTE	05
14	TRAVESSEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL	06

Secretário Municipal de Saúde

Valmir Alves da Silva

Valmir Alves da Silva

Sec. Munic. de Saúde

Portaria 009/2017

Fiscal do Contrato

Ivaír José Salomão Comar

Recebi em:

02/01/17

Assinatura:

Chiluo

Nova Lacerda- MT, 02 de Janeiro de 2017.

92

Vainir Alves da Silva
Sec. Munic. de Saúde
Portaria 008/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 13/2017

Data: 13/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 95 - Manut. da Unidade de Reabilitação

Código da Dotação :

Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Nome do Solicitante: Valmir Alves da Silva

Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815

Destinação: REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE RABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELCTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	CADEIRA DE TURBILHÃO (33-02-5008)	0,0000	0,00
2	5	un	COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 190X0,89X0,05 (33-02-5014)	0,0000	0,00
3	1	un	CORRENTE GALVANICA-HTM (33-02-5005)	0,0000	0,00
4	1	un	CORRENTES INTERFERENCIAIS (33-02-5004)	0,0000	0,00
5	2	un	ESPIROMETRO ELETROCARDIOGRAFICO (33-02-5009)	0,0000	0,00
6	5	un	KIT DE FAIXAS ELASTICAS THERA BAND/MEDIA, LEVE E FORTE (33-02-5012)	0,0000	0,00
7	1	un	MICROONDAS-HTM (33-02-5006)	0,0000	0,00
8	3	un	NEURODYN AUSSIE SPORT (33-02-0111)	0,0000	0,00
	3	UN	ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACKE E ELETRODOS DE PLACA (33-02-0067)	0,0000	0,00
10	2	un	PARES DE HALTERES DE 01KG (33-02-5010)	0,0000	0,00
11	2	un	PARES DE HALTERES DE 02KG (33-02-5011)	0,0000	0,00
12	3	un	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ (33-02-0112)	0,0000	0,00
13	6	un	TRAVESEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (33-02-5013)	0,0000	0,00

Solicitante: Valmir Alves da Silva: 

Nova Lacerda, 13 de Janeiro de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 03
20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 13/2017

Data: 13/01/2017

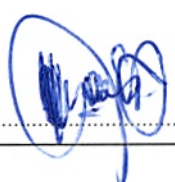
Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

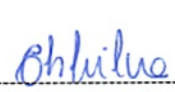
- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

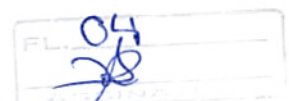
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
14	1	un	TURBILHÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR (33-02-5007)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Valmir Alves da Silva: 

Nova Lacerda, 13 de Janeiro de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 145/2017

Data: 23/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:	Código: 0	Banco:
Endereço:	Telefone:	Agência:
Cidade:	Fax:	Conta Corrente:

Condições de Pagamento:	Prazo	Prazo de Entrega:	Imediato
Validade da Proposta:		Vencimento da Coleta:	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -		
Objeto da Coleta de Preço:	REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
Observações:			

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA DE TURBILHÃO (33-02-5008)	un		1,00		
2	COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 190X0,89X0,05 (33-02-5014)	un		5,00		
3	CORRENTE GALVANICA-HTM (33-02-5005)	un		1,00		
4	CORRENTES INTERFERENCIAIS (33-02-5004)	un		1,00		
5	ESPIROMETRO ELETROCARDIOGRAFICO (33-02-5009)	un		1,00		
6	KIT DE FAIXAS ELASTICAS THERA BAND/MEDIA, LEVE E FORTE (33-02-5012)	un		5,00		
7	MICROONDAS-HTM (33-02-5006)	un		1,00		
8	NEURODYN AUSSIE SPORT (33-02-0111)	un		3,00		
9	ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACK E ELETRODOS DE PLACA (33-02-0067)	UN		3,00		
10	PARS DE HALTERES DE 01KG (33-02-5010)	un		2,00		
11	PARS DE HALTERES DE 02KG (33-02-5011)	un		2,00		
12	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ (33-02-0112)	un		3,00		
13	TRAVESEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (33-02-5013)	un		6,00		

Nova Lacerda, 23 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 145/2017

Dat.: 23/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	TURBILHÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR (33-02-5007)	un		1,00		
					Total Geral.....:	

128
Nova Lacerda, 23 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 23/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 33-02-0067 - ONDAS CURTAS									
145/2017	23/02/2017		9	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		3,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		9	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		3,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		9	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		3,000	4.770,0000	14.310,00	Não
Preço Médio ->							4.770,0000	14.310,00	
Material: 33-02-0111 - NEURODYN AUSSIE SPORT									
145/2017	23/02/2017		8	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		3,000	997,0200	2.991,06	Não
145/2017	23/02/2017		8	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		3,000	1.090,0000	3.270,00	Não
145/2017	23/02/2017		8	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		3,000	1.180,0000	3.540,00	Não
Preço Médio ->							1.089,0067	3.267,02	
Material: 33-02-0112 - SONOPULSE III 1 E 3 MHZ									
145/2017	23/02/2017		12	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		3,000	1.099,0200	3.297,06	Não
145/2017	23/02/2017		12	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		3,000	1.190,0000	3.570,00	Não
145/2017	23/02/2017		12	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		3,000	2.040,0000	6.120,00	Não
Preço Médio ->							1.443,0067	4.329,02	
Material: 33-02-5004 - CORRENTES INTERFERENCIAIS									
145/2017	23/02/2017		4	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		4	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		4	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		1,000	1.870,0000	1.870,00	Não
Preço Médio ->							1.870,0000	1.870,00	
Material: 33-02-5005 - CORRENTE GALVANICA-HTM									
145/2017	23/02/2017		3	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		3	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		3	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		1,000	2.090,0000	2.090,00	Não
Preço Médio ->							2.090,0000	2.090,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 23/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 33-02-5006 - MICROONDAS									
145/2017	23/02/2017		7	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		7	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		7	PROPIEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		1,000	4.590,0000	4.590,00	Não
Preço Médio ->							4.590,0000	4.590,00	
Material: 33-02-5007 - TURBILHÃO EM AÇO									
145/2017	23/02/2017		14	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		14	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		14	PROPIEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		1,000	10.800,0000	10.800,00	Não
Preço Médio ->							10.800,0000	10.800,00	
Material: 33-02-5008 - CADEIRA DE TURBILHÃO									
145/2017	23/02/2017		1	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		1	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		1	PROPIEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		1,000	1.130,0000	1.130,00	Não
Preço Médio ->							1.130,0000	1.130,00	
Material: 33-02-5009 - ESPIROMETRO									
145/2017	23/02/2017		5	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		5	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		1,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		5	PROPIEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		2,000	13.900,0000	27.800,00	Não
Preço Médio ->							13.900,0000	27.800,00	
Material: 33-02-5010 - PARES DE HALTERES DE 01KG									
145/2017	23/02/2017		10	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		2,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		10	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		2,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		10	PROPIEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		2,000	33,0000	66,00	Não
Preço Médio ->							33,0000	66,00	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2017 a 23/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 33-02-5011 - PARES DE HALTERES DE 02KG									
145/2017	23/02/2017		11	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		2,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		11	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		2,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		11	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		2,000	65,0000	130,00	Não
Preço Médio -->							65,0000	130,00	
Material: 33-02-5012 - KIT DE FAIXAS ELASTICAS									
145/2017	23/02/2017		6	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		5,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		6	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		5,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		6	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		5,000	130,0000	650,00	Não
Preço Médio -->							130,0000	650,00	
Material: 33-02-5013 - TRAVESEIROS FORRADOS									
145/2017	23/02/2017		13	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		6,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		13	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		6,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		13	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		6,000	59,0000	354,00	Não
Preço Médio -->							59,0000	354,00	
Material: 33-02-5014 - COLCHONETE DE ESPUMA									
145/2017	23/02/2017		2	M M IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP - (4		5,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		2	FISIOHOSP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPA		5,000	0,0000	0,00	Não
145/2017	23/02/2017		2	PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP - (523		5,000	160,0000	800,00	Não
Preço Médio -->							160,0000	800,00	
Total Preço Médio -->							42.129,0134	72.186,04	

Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2017

A

Secretaria Municipal de Saúde Nova Lacerda

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	ELETRÓ ESTIMULADOR FES+ TENS 4 CANALIS - HTM	03	UNID	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
02	SONIC COMPACT - ULTRASSOM DIGITAL DUAS FREQUÊNCIAS 1 E 3 MHZ -HTM	03	UNID	R\$ 1.190,00	R\$ 3.570,00
03	ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACK E ELETRODOS DE PLACA -IBRAMED	03	UNID	R\$ 4.770,00	R\$ 14.310,00
04	CORRENTES INTERFERENCIAIS- IBRAMED	01	UNID	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
05	CORRENTE GALVÂNICA- HTM	01	UNID	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
06	MICROONDAS - HTM	01	UNID	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
	TURBILÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR - CARCI	01	UNID	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
07	CADEIRA DE TURBILÃO - CARCI	01	UNID	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
08	ESPIROMETRO- ELETROCARDIOGRAFO	02	UNID	R\$ 13.900,00	R\$ 27.800,00
09	COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 1.80X0.60X0.05	05	UNID	R\$ 160,00	R\$ 800,00
10	PARES DE HALTERES DE 01KG	02	PAR	R\$ 33,00	R\$ 66,00
11	PARES DE HALTERES DE 02KG	02	PAR	R\$ 65,00	R\$ 130,00
12	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS THERA	05	UNID	R\$ 130,00	R\$ 650,00

	BAND/MÉDIA, LEVE E FORTE				
13	TRAVESSEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL	06	UNID	R\$ 59,00	R\$ 354,00
TOTAL			R\$ 71.430,00		

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade proposta: 15 dias

Forma de pagamento: a vista

Atenciosamente

ARIADNA MARIA

Rua 13 de Junho, 1013 – Próximo ao Hospital Geral – Centro Cuiabá-MT

33



M.M. HOSPITALAR

EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS
LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, E.
TODA LINHA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM

CNPJ: 37.462.629/0001-63

Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2017.

A.:
Secretaria Municipal de Saúde – Nova Lacerda
A.C.:
SR. Sandro

ORÇAMENTO N°. 01166

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	01	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA DIGITAL 1 E 3 MHz – SONOMED V - Memória de 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário. Transdutor anatômico. Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação. Proteção de sobre aquecimento do transdutor. Detecção de mal contato do cabo do transdutor. Transdutor anatômico e a prova de água.	CARCI	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
02	01	TENS DIGITAL 04 CANAIS – TENSIMED IV – ACESSÓRIOS: – 8 Eletrodos adesivos (3x5cm), – 4 Cabos de paciente para conexão com os eletrodos, – Manual do usuário e cabo de força.	CARCI	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.220,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Forma de pagamento: À VISTA
Entrega da mercadoria: ATÉ 30 DIAS
Frete: POR CONTA DO FORNECEDOR
Validade da proposta: 10 DIAS
Faturamento Mínimo: R\$ 120,00
Faturamento Mínimo p/ Frete Grátis: R\$ 500,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL (M. M. HOSPITALAR)
Agência: 4042-8
C. Corrente: 105560-7

Atenciosamente

JULIO LOPES
VENDAS – M.M. HOSPITALAR

RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA 400 – D – CENTRO – CUIABÁ – MT
FONE/FAX: (65) 3624-6663 – CEP 78020-670
E-MAIL: vendas5@mmhospitalar.com.br
<http://www.mmhospitalar.com.br>



FISIOHOSP

COM.BR

EQUIPAMENTOS - FISIOTERAPIA E ESTÉTICA
FISIOHOSP COM ASSIST TEC EQUIP MED HOSP

CGC: 15.754.577/0001-86

Inscr. Est.: 13458185-7

AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, Nº 768 Bairro: JARDIM PETROPOLIS
CUIABA - MT

Telefone: (65) 3621-7723

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Endereço: AV PRINCIPAL, S/N

Bairro: CENTRO

Cep: 78243-000

Cidade: NOVA LACERDA

UF: MT

Telefone: 3259-4000

Celular:

CGC: 01.614.519/0001-22

Insc. Est.:

E-mail: SMSNOVALACERDA.MT@HOTMAIL.COM

Vendedor: JESSICA

Forma Pagto: A VISTA

DEPOSITO BANCARIO

Orçamento/Pedido

E-MAIL: FINANCEIRO@FISIOHOSP.COM.BR

Nr. 0002129

Emissão: 23/02/2017

Ref. Fabnc. IMAGEM	Descrição do Item	Quant.	Vir. Unitário	Total Bruto	Desconto	Total Lq
01004004	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ Série:	1,00	1.099,02	1.099,02	54,95	1.044,07
01002007	NEURODYN AUSSIE SPORT Série:	1,00	997,02	997,02	49,85	947,17

Obs.:

Total Bruto: 2.096,04

Total Desc/Desp: -104,80

Total Líquido: 1.991,24

CUIABA, 23 Fevereiro de 2017

Formas de Pagamento

Número	Data Vencido	Valor
0002129-1	24/02/2017	1.991,24

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

13
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

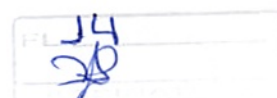
Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, registro de preço na aquisição de equipamentos para centro de reabilitação fisioterapia, equipamentos faz necessário para reabilitar pessoas com deficiência física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atende secretaria municipal de saúde.

NOVA LACERDA – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: YURI SILVA DIAS
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

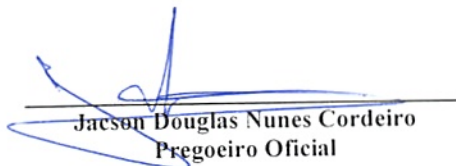
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

OBJETO: Registro de preço na aquisição de equipamentos para centro de reabilitação fisioterapia, equipamentos faz necessário para reabilitar pessoas com deficiência física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atende secretaria municipal de saúde.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas. Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

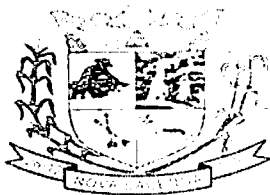
Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

3259



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 77/2017, de 13/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 15/03/2017 às 07:20 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07:00h até às 07:15h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 07:20h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. registro de preço na aquisição de equipamentos para centro de reabilitação fisioterapia, equipamentos faz necessário para reabilitar pessoas com deficiência física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atende secretaria municipal de saúde. Com especificações e condições constantes neste Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

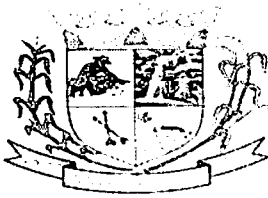
3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 15/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO VALOR

4.1. Valor:

4.1.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente R\$ 72.186,04 (setenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

19
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 15/2017
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 15/2017
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

FL. 21
25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

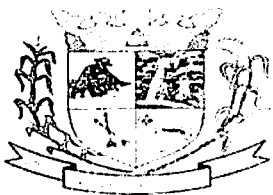
10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e

22
25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por

23
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

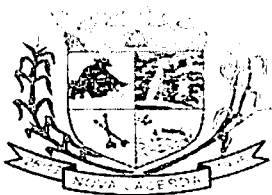
12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7 - Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, com ramo pertinente ao objeto desta licitação;

12.8. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

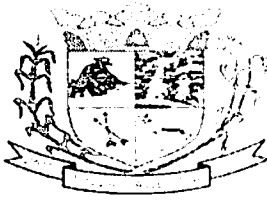
13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

27
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;

16.2.1. O prazo para entrega dos itens objetos desta Licitação será de imediato, contados do recebimento da nota de empenho.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.3.1. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

28
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

16.7. Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

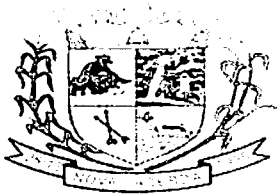
19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de

29
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Conforme disposto no item 16.7, após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

21.3. Caberá à contratante indicar o Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

21.4.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

30
70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 15/2017.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

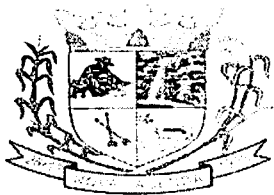
23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução

31
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 15/2017 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 15/2017.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Serviços-FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

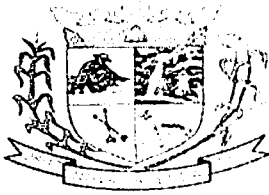
26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

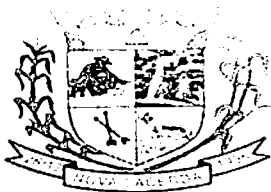
27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 15/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: ITENS;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017.

Empresa Vencedora:		
		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefones:		
Banco:	Agência:	Correte:
Representante Legal:		

Objeto: registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

	Descrição	Qtd	Unitário	Total

Valor total por extenso:

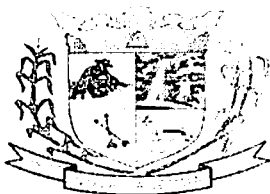
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor..... como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

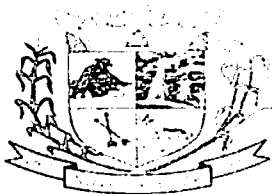
Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

37
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº 15/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

... Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

[] Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 15/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

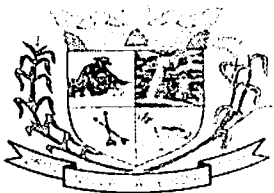
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____,
bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____,
portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso
de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a
qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº
15/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo
representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

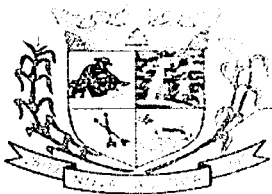
Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

41
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O Município de Nova Lacerda, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 15/2017, Processo nº.001, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 15/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o Formação de ata de Registro de preço na aquisição de equipamentos para centro de reabilitação fisioterapia, equipamentos faz necessário para reabilitar pessoas com deficiência física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atende Secretaria Municipal de Saúde..

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente é de R\$ _____(_____), a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa). todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT – CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

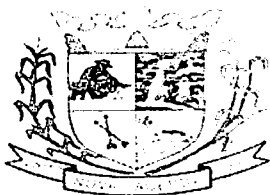
4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de Nova Lacerda, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.2.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS;

6.2.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.2.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.2.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.2.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.2.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

6.2.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.12 - Manter a idade dos equipamentos inferior a 6(seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação;

6.2.13 - Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

6.2.14 – As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS.

6.2.15 – Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.2.16 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.17 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.18 – a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

6.2.19 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

43
98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.2.20 – Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.

6.3.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.3.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.3.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.3.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.3.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incurrirá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

licitar e contratar com o Município de Nova Lacerda pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

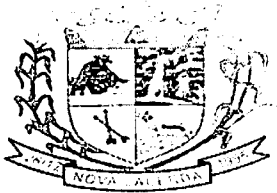
9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro -MT para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

45
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fis _____
Ass: _____

Nova Lacerda – MT 24 de Fevereiro 2017.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

EDGAR FERREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

46



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº. 077/2017

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016

47
28



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II – Membros:

a) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

I - Nas funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;





g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

- a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
em 13 de fevereiro de 2017.

Uilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e
eventual aquisição de equipamentos
para o centro de reabilitação
fisioterapia, equipamentos estes
necessários para reabilitar pessoas com
deficiências física e intelectual, com
finalidade de promover inclusão social,
para atender a Secretaria Municipal de
Saúde.

Assunto: Parecer Jurídico 024/2017 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 024/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para a registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o centro


51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

de reabilitação fisioterapia, equipamentos estes necessários para reabilitar pessoas com deficiências física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 015/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 077/2017 constituiu a Comissão de Licitação, para que

[Handwritten signature]
52
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **A assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usq=AFQjCNH8uep5I5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&vm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.***” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 03 de março de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1865. It is a very important document, as it is the first time that the President has addressed the Congress since the Reconstruction era.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the War Department, dated January 1, 1865. It is a very important document, as it is the first time that the Secretary has reported to the Congress since the Reconstruction era. The report contains a detailed account of the military operations of the War Department, and it is a very important document for the study of the Reconstruction era.



Met 2029
OAB/ML 27-27-2
Subcommittee on
Yuri S. Ilya



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

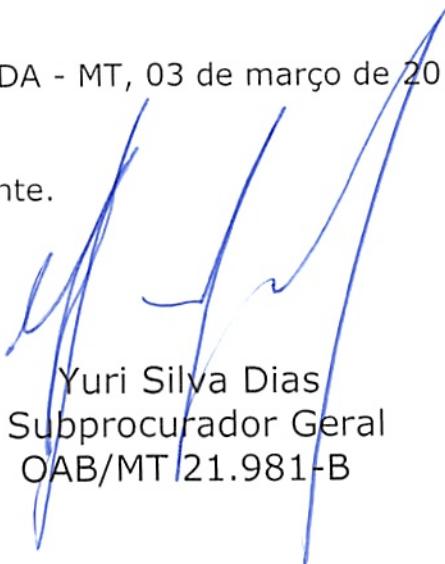
Protocolo
Recebi em: __/__/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 015/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 024/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 03 de março de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B



Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 173/2017/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

1. Carteira de identidade (RG)

2. CPF

3. Certidão de Nascimento ou Casamento

4. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente)

6. Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

7. Título de eleitor

8. Certidão de Quitação Eleitoral

9. Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reserva ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

10. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição.

11. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

12. RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável)

13. CPF dos dependentes

14. Comprovante de residência atual

15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

17. Uma fotografia 3X4 (atual).

18. Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões

19. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Deverão conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original).

20. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação ilícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM

24. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredl com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

CONTRATO Nº. 011/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 057/2017

PRAZO: 02/03/2017 à 02/02/07/2017

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA COMPLETA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ 124.868,41 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

06.002.10.301.0019.2027.4490.51.00.00.00- COD 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 1 / 2017

Na data de 07/02/2017 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

Objeto:

Contratação de empresa Prestação de serviços com o fornecimento de todo material necessário para Reforma Completa nas Instalações Elétricas do Centro de Saúde do Município de Nova Guarita – MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

80278090 TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES EIRELI
EPP 08.954.940/0001-21

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 124.868,41

Nova Guarita- MT, 2 de março de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2017

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2017.

ABERTURA: 15 de março de 2017 às 07:20 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:15 horas;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de equipamentos para centro de reabilitação fisioterapia, equipamentos faz necessário para reabilitar pessoas com deficiência física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atende secretaria municipal de saúde.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de março de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2017

623

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 15/2017.

Indicamos o Sr. **WILLIAN PACHECO BEBER**, portador da cédula de Identidade nº. 15744752, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ Nº.: 14.890.803/0001-73

Inscrição Estadual: 13.443.418-8

Razão Social: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME

Fantasia: DENTAL MIX

Cáceres (MT), 14 de Março de 2017.

Atenciosamente,



LIRIO BEBER

Sócio Proprietário

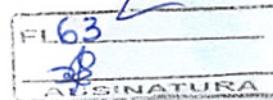
CPF: 079.742.051-72

RG: 087.283 SSP/MT

CNPJ: 14.890.803-0001-73

Rua Cel. Faria, nº 165 - Centro - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT

Telefone (65) 3223-2510 | (65) 3223-9671 | (65) 9632-4544 - www.dentalmixmt.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0130921-3	CNPJ 14.890.803/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2012	Data de Início de Atividade 07/12/2011		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL FARIA, 165, CENTRO, CÁCERES, MT, 78.200-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS. DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS.					
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LIRIO BEBER 079.742.051-72		60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CELIA REGINA PACHECO BEBER 162.216.991-34		60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/05/2016 Número: 20160274885		Situação REGISTRO ATIVO			
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX			

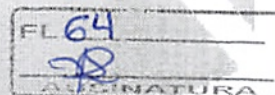
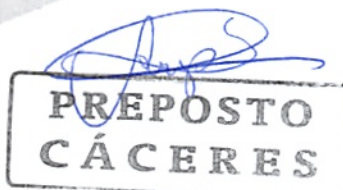
17/003777-0

*17002

CÁCERES - MT, 10 de marco de 2017

Julio Muller

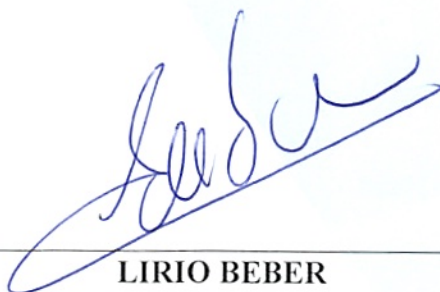
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME**, CNPJ N°. 14.890.803/0001-73, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 15/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Cáceres (MT), 14 de Março de 2017.

Atenciosamente,



LIRIO BEBER
Sócio Proprietário
CPF: 079.742.051-72
RG: 087.283 SSP/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1106926884

PROIBIDO PLASTIFICAR
1106926884

NOME
WILLIAM PACHECO REBER

SOL. ESTAD. / CÔN. EMBOCOR / UF
15744752 / RPP / MT

CPF
021.394.631-96

DATA NASCIMENTO
11/06/1987

FUNÇÃO
LÍRIO REBER

CÉLIA REGINA PACHECO
REBER

PERMISSÃO
B

ACT. / DE HABIL.
B

Nº REGISTRO
03656324634

VÁLIDE
07/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
08/08/2005

Ocupação
A

Assinatura do Portador
W. P. Reber

LOCAL
CACERES, MT

DATA EMISSÃO
11/09/2015

Assinatura do Emissor
02965993684
MT601564049

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CACERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 240, CENTRO, CACERES/MT, CX POSTAL 32, CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIÃO BEL RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Caceres-MT, 14 de março de 2017.
Cod Ato C6 AXI - 34972 R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tmt.jus.br/seios> Cod Serventia: 39
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escritor Autorizada
Funcionário GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cod. Serventia: 39
Consulte: www.tmt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Caceres - MT

FL. 66
ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

67
B
ASSINATURA

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CAETES/MT
 ENDEREÇO: RUA 15 DE ABRIL, 225 - JARDIM SÃO CARLOS - CAETES/MT
 FONE: (11) 2225-2225 FAX: (11) 2225-2225 TAVANILDA DELGADO DE SA CAMPOS
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro:
 OS: 81934 - Selo: AUC - 14714
 Data: 28/06/2018 - Código Ato...: 166
 Emolumentos - RS 34,30
 1550K - RS 1,72
 Consulta Selo: www.tnt.jus.br/seis

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORNELIO DE OLIVEIRA, 50 - CENTRO - C/PO BOX 12 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3ooficio@torra.com.br
FAX/FONE: (051) 3222-3322 - TABELAÇÃO: DEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que se foi apresentado.
Caceres-MT, 24 de fevereiro de 2017.
Cod. Aut. 06-AXA-22019-RS-270
Consulte: <http://www.tnt.us.br/seps> Col. Serventia: 39
Dot. Fe. Em testemuho da verdade.

Adenilson Oliveira Fernandes
Escrivente Autorizado
RUBEN DE CAMPOS
3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Poder Judiciário MT - Atos de Notas e de Registro - Lod. Serventia: 39
Consulte: www.tnt.us.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ D'ALCANTARA, 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

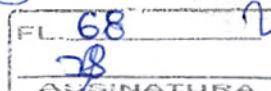
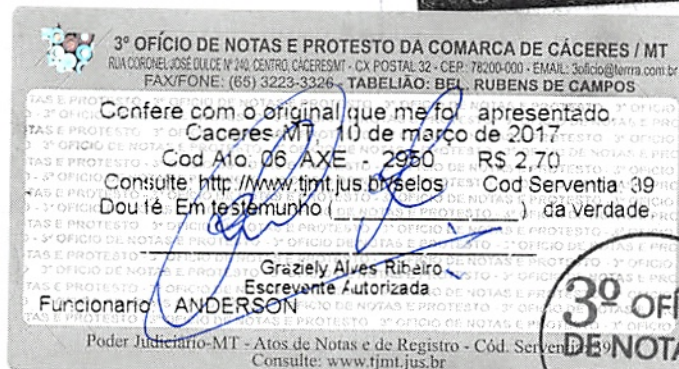
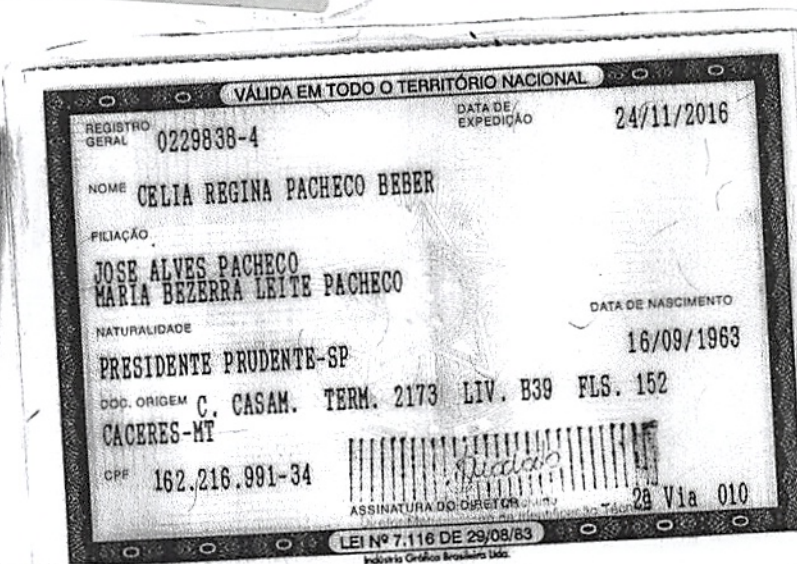
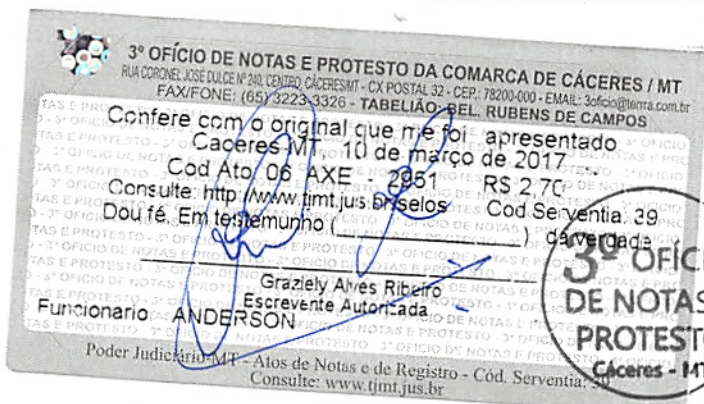
Confero com o original que me foi apresentado
Cáceres/MT, 14 de março de 2017
Cod. Atc.: 06 AXI 134961 RS 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/seios> Cod. Ser/via: 39
Dou fé: Em testemunho () da verdade.

Graziely Alvim Ribeiro
Escrivente Autorizada

Funcionário GRAZIELY

Poder Judiciário - MT - Atos de Notas e de Registro - CGLS
Consulte: www.tjmt.jus.br

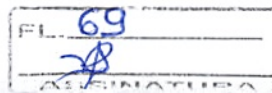
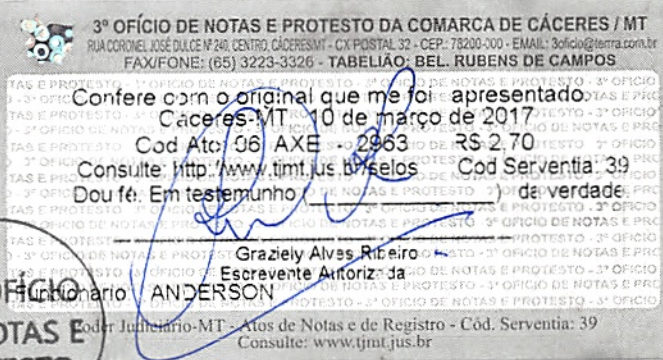
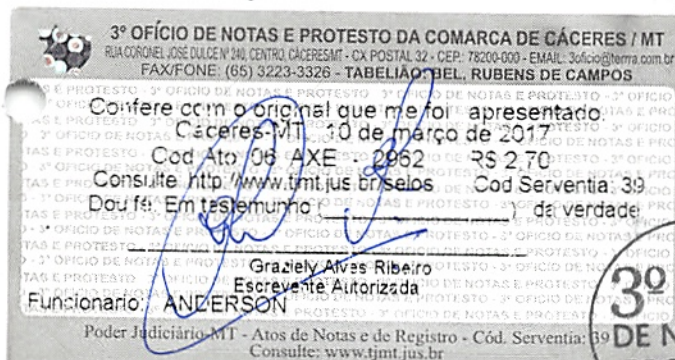
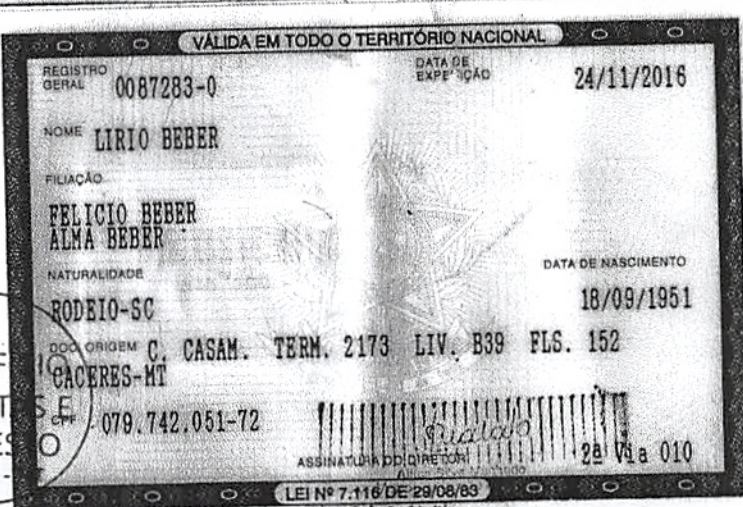
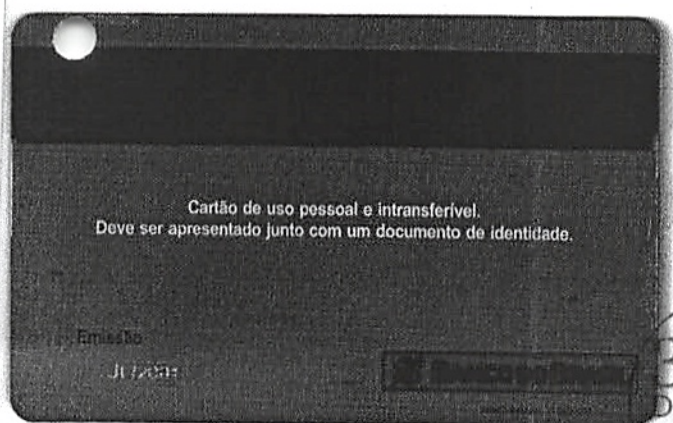
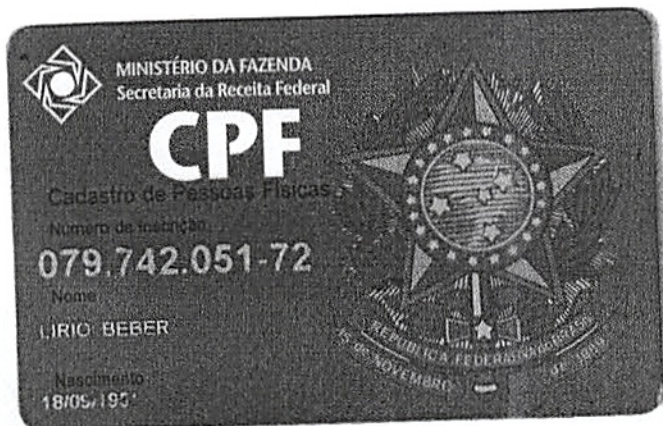
3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Cáceres - MT



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W.
PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

LICELLY PACHECO BEBER, nacionalidade brasileira, nascida em 29/04/1985, natural de Cáceres/MT; solteira, empresária, CPF/MF nº 010.543.181-82, carteira de identidade nº 1502984-0, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Dos Campos, nº 62, Vila Mariana, Cáceres/MT; CEP 78.200-000.

WILLIAN PACHECO BEBER, nacionalidade brasileira, nascido em 11/06/1987, natural de Cáceres/MT; solteiro, empresário, CPF/MF nº 021.394.631-96, carteira de identidade nº 1574475-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Dos Colhereiros, nº 170, Vila Mariana, Cáceres/MT; CEP 78.200-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201309213 em sessão de 25/05/2012, com sede Rua Coronel Faria, nº 165, Bairro Centro, Cáceres/MT; CEP 78.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.890.803/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**.

OBJETO SOCIAL

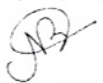
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Ondonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
Comércio Varejista de Artigos do Vestuários e Acessórios;



Requerimento: 81400000016222
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603
Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014
NIRE: 51 2 0130921 3

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

Chancela: **37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4**
Cuiabá, 10/04/2014


Narjara Bairros
Secretária Geral

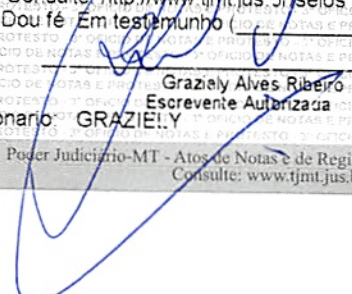
Página 1




FL 70
ASSINATURA

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT**
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 240, CENTRO - CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 76200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 2223-3326 - TABELIÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres-MT, 14 de março de 2017.
Cod Ato: 06 AXI - 34979 - R/S 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
Dou fé. Em testemunho () da verdade.


Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada
Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
Comércio Varejista de Artigos Odontológicos;
Comercio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Ondonto-
Médico-Hospitalar, Partes e Peças;
Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação em Aparelhos Médicos e
Odontológicos.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Neste ato a sócia **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, na condição de cedente, cede e transfere 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas de capital, de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, para sócio ingressante **LIRIO BEBER**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/09/1951, natural de Rodeio/SC; casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 079.742.051-72, carteira de identidade nº 087.283, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Dos Colhereiros, nº 170, Vila Mariana, Cáceres/ MT; CEP 78.200-000, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. Neste ato o sócio **WILLIAN PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, na condição de cedente, cede e transfere 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas de capital, de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, para sócia ingressante **CELIA REGINA PACHECO BEBER**, nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1963, natural de Presidente Prudente/SP; casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 162.216.991-34, carteira de identidade nº 0229838-4, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Dos Colhereiros, nº 170, Vila Mariana, Cáceres/MT; CEP 78.200-000, declarando haver recebido, este ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603

Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014

NIRE: 51 2 0130921 3

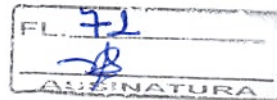
W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4

Cuiabá, 10/04/2014

Narjara Bairros
Secretária Geral

Página 2





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES - MT - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres - MT - 14 de março de 2017.
Cod Ato: 08 AXI - 34980 - R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Cod Serventia: 39
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escrivente Autorizada
Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário - MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W.
PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

CLÁUSULA QUINTA. Já recomposto o Capital Social da Empresa na forma das cláusulas anteriores o mesmo permanece com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, porém assim redistribuindo entre os sócios.

Sócios	Quotas	Valor
<i>LIRIO BEBER</i>	1.500	R\$ 15.000,00 (50%)
<i>CELIA REGINA PACHECO BEBER</i>	1.500	R\$ 15.000,00 (50%)
<i>TOTAL</i>	3.000	R\$ 30.000,00 100%)

CLÁUSULA SEXTA. Resolvem os sócios alterar o Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento Vinte Mil Reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 9.000 (Nove Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios. Passando o total do capital a ser distribuído em:

Sócios	Quotas	Valor
<i>LIRIO BEBER</i>	6.000	R\$ 60.000,00 (50%)
<i>CELIA REGINA PACHECO BEBER</i>	6.000	R\$ 60.000,00 (50%)
<i>TOTAL</i>	12.000	R\$ 120.000,00 100%)

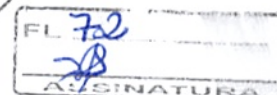


Requerimento: 81400000016222
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603
Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014
NIRE: 51 2 0130921 3

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4
Cuiabá, 10/04/2014

[Assinatura]
Narjara Bairos
Secretária Geral





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 42 - CEP: 75200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (66) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Cáceres-MT, 14 de março de 2017
Cod Ato: 06 AXI - 34981 - R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escritor(a) Autorizada
Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa caberá isoladamente ao LIRIO BEBER, e isoladamente a CELIA REGINA PACHECO BEBER, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA NONA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CÁCERES - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



Requerimento: 81400000016222
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603
Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014
NIRE: 51 2 0130921 3

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

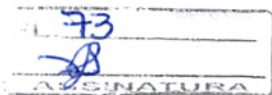
Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4

Cuiabá, 10/04/2014

Narjara Bairros
Secretária Geral



Página 4





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - Cx Postal 33 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.

Caceres-MT, 14 de março de 2017

Cod Ato: 06 AXI - 34982 - R\$ 2.70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39

Dou fé Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro

Escrevente Autorizada

Funcionário: GRAZIELY

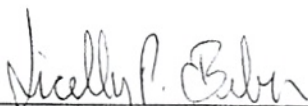
Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Caceres - MT

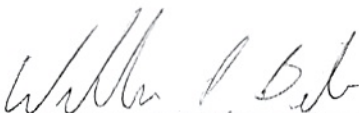
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W.
PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

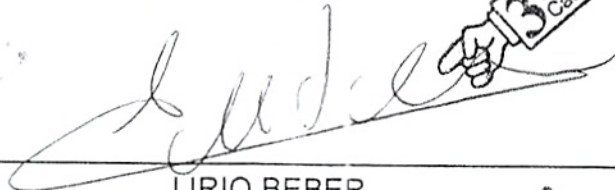
Cáceres- MT, 11 de março de 2014.

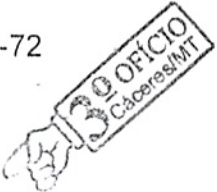
LICELLY PACHECO BEBER
CPF: 010.543.181-82

WILLIAN PACHECO BEBER
CPF: 021.394.631-96

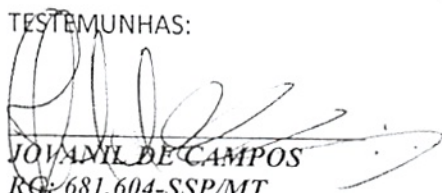



LIRIO BEBER
CPF: 079.742.051-72




CELIA REGINA PACHECO BEBER
CPF: 162.216.991-34

TESTEMUNHAS:


JOANIL DE CAMPOS
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123.041-68


JOACI DA GUIA SILVA DA COSTA
RG: 785.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78



Requerimento: 81400000016222
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603
Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014
NIRE: 51 2 0130921 3

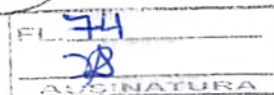
W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4

Cuiabá, 10/04/2014


Narjara Bairros
Secretária Geral

Página 5



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCHEL DEODORO, N. 171 - CENTRO - CEP: 78200-000 - EMAIL: tabella@mt.jus.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELLA: BEL RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que foi apresentado
Caceres-MT, 14 de março de 2017
Cod Ato: 06 AXI 054983 R\$ 2.70
Consulte: <http://www.tnmt.jus.br/sebs> Cod Serventia: 39
Doutor Em Testemunho () da verdade

Graziely Alves Ribeiro
Escritorinha Autorizada
Funcionário: GRAZIELLY
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tnmt.jus.br



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCHEL DEODORO, N. 171 - CENTRO - CEP: 78200-000 - EMAIL: tabella@mt.jus.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELLA: BEL RUBENS DE CAMPOS
Reconheço por verdadeira e(s) (firma(s) de WILLIAN PACHECO
Doutor Em Testemunho () da verdade
Caceres-MT, 20 de março de 2014
Cod Ato: 06
Escritorinha Juramentado
Selo Digital AKL - 37388
Nélio Duzaçker Maciel Campos
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tnmt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCHEL DEODORO, N. 171 - CENTRO - CEP: 78200-000 - EMAIL: tabella@mt.jus.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELLA: BEL RUBENS DE CAMPOS
Reconheço por verdadeira e(s) (firma(s) de LUCILLY PACHECO
Doutor Em Testemunho () da verdade
Caceres-MT, 20 de março de 2014
Cod Ato: 06
Escritorinha Juramentado
Selo Digital AKL - 37388
Nélio Duzaçker Maciel Campos
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tnmt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCHEL DEODORO, N. 171 - CENTRO - CEP: 78200-000 - EMAIL: tabella@mt.jus.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELLA: BEL RUBENS DE CAMPOS
Reconheço por verdadeira e(s) (firma(s) de CELIA REGINA
Doutor Em Testemunho () da verdade
Caceres-MT, 20 de março de 2014
Cod Ato: 06
Escritorinha Juramentado
Selo Digital AKL - 37388
Nélio Duzaçker Maciel Campos
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tnmt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCHEL DEODORO, N. 171 - CENTRO - CEP: 78200-000 - EMAIL: tabella@mt.jus.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELLA: BEL RUBENS DE CAMPOS
Reconheço por verdadeira e(s) (firma(s) de LILIO BEBER
Doutor Em Testemunho () da verdade
Caceres-MT, 19 de março de 2014
Cod Ato: 06
Escritorinha Juramentado
Selo Digital AKL - 37257
Emmanuel Magalhães de Campos
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tnmt.jus.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1 - **LICELLY PACHECO BEBER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1502984-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 010.543.181-82, filha do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascida em 29/04/1985 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliada na Rua dos Campos, nº 62, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

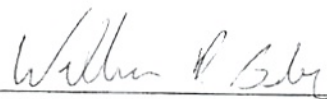
2 - **WILLIAN PACHECO BEBER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1574475-2 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 021.394.631-96, filho do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascido em 11/06/1987 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliado na Rua dos Colhereiros, nº 170, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

Os atuais sócios componentes da sociedade limitada denominada **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**, com sede na Cidade de Cáceres/MT na Rua Coronel Faria, Nº 165, Bairro Centro, CEP. 78.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.890.803/0001-73, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.309.213, em 23/05/2012; resolvem entre si, de comum acordo, fazer a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

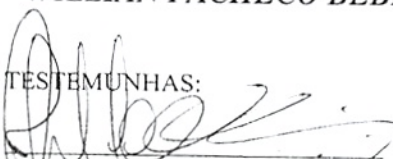
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade passará a ser a exploração por conta própria, do ramo de: *Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Comercio Varejista de Artigos Odontológicos, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Brinquedos, Bijuterias, Calçados e Vestuários, Comércio Varejista de Artigo de Armário, Cama, Mesa e Banho, Comércio Varejista Artigo Esportivo, Caça, Pesca e Camping, Comércio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos Tais como Utilidades Domésticas, Comercio Varejista de Peças para Aparelhos Médicos e Odontológicos, Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação em Aparelhos Médicos e Odontológicos.*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

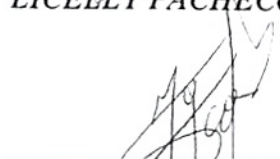
Cáceres-MT; 11 de Janeiro de 2013.


WILLIAN PACHECO BEBER

TESTEMUNHAS:


JOACIL DA SILVA DA COSTA
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123041-68


LICELLY PACHECO BEBER


JOACIL DA SILVA DA COSTA
RG: 786.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78

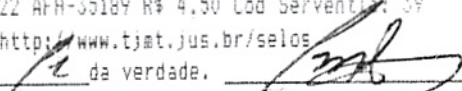
3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3223-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@mta.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
WILLIAN PACHECO BEBER

Cáceres-MT, 15 de Janeiro de 2013

Cod Ato: 22 AFH-35189 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test.  da verdade.

Emmanuel Magalhães de Campos
Tabelião Substituto

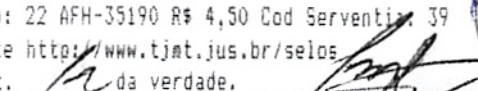
3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3223-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@mta.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
LICELLY PACHECO BEBER

Cáceres-MT, 15 de Janeiro de 2013

Cod Ato: 22 AFH-35190 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test.  da verdade.

Emmanuel Magalhães de Campos
Tabelião Substituto

76
28
ASSINATURA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 39

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT


3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
 RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 241, CENTRO - CÁCERES/MT - CX POSTAL 32 - CEP: 78203-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
 FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIAO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original quem me foi apresentado
 Cáceres-MT 14 de março de 2017
 Cod Ato Oó AXI 34990 FIS 2,70
 Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
 Dou fé Em testemunho () da verdade.

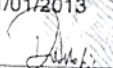
Graziely Alves Ribeiro
 Escrevente Autorizada
 Funcionario: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia
 Consulte: www.tjmt.jus.br




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2013 SOB Nº: 20130016802
 Protocolo: 13/001680-2, DE 21/01/2013

Empresa: 51 2 0130921 3
 PACHECO BEBER & CIA LTDA
 ME


 ROBERTO PERON
 PRESIDENTE

1458903

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1 - **SARA RAIMUNDO GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1.219.321-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 004.131.451-40, filha do Sr. Jose Gonçalves e Dona Maria Neusa Raimundo Gonçalves, nascida em 08/10/1983 na cidade de Cáceres - MT; residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Jardim Celeste - CEP. 78.200-000 - Cáceres-MT.

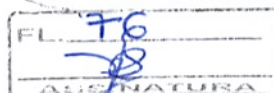
2 - **LICELLY PACHECO BEBER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1502984-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 010.543.181-82, filha do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascida em 29/04/1985 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliada na Rua dos Campos, nº 62, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

3 - **WILLIAN PACHECO BEBER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1574475-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 021.394.631-96, filho do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascido em 11/06/1987 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliado na Rua dos Colhereiros, nº 170, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

Os atuais sócios componentes da sociedade limitada denominada **SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA. LTDA - ME**, com sede na Cidade de Cáceres/MT na Rua General Osório, Nº 329, Bairro Centro, CEP. 78.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.890.803/0001-73, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.309.213, em 23/05/2012; resolvem entre si, de comum acordo, fazer a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARA RAIMUNDO GONÇALVES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere 50 (cinquenta) quotas de capital na sociedade para **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais); assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: O Sócio **WILLIAN PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere 400 (quatrocentas) quotas de capital na sociedade para **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Lirio' and several other initials and marks.



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 240 - CENTRO - CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - E-MAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Cáceres-MT, 14 de março de 2017
Cod. Ato: Cd. AXI - 34996 R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serventia: 39
Dou fé / Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escrivente Autorizada

Funcionário: GRAZIELY - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

CLÁUSULA TERCEIRA: Já recomposto o Capital Social oriundo do Empresário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, porém assim redistribuindo entre os sócios.

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
LICELLY PACHECO BEBER	500	50	5.000,00
WILLIAN PACHECO BEBER	500	50	5.000,00
TOTAL		100%	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, que é de R\$ 10.000,00, totalmente integralizado, e divido em mil quotas, no valor de R\$ 10,00 cada uma, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o aumento de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 2.000, (duas mil) quotas, no valor de R\$ 10,00, (dez reais), cada uma, e subscritas em:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
LICELLY PACHECO BEBER	500	50	5.000,00
WILLIAN PACHECO BEBER	500	50	5.000,00
TOTAL		100%	10.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
LICELLY PACHECO BEBER	500	50	15.000,00
WILLIAN PACHECO BEBER	500	50	15.000,00
TOTAL		100%	30.000,00

As novas quotas subscritas são integralizadas, nesta ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

CLÁUSULA QUINTA: Resolvem os atuais sócios componentes da sociedade alterar a denominação social de SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA LTDA - ME, para *W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME*.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os atuais sócios componentes da sociedade alterar o endereço da Rua General Osório, N° 329, Bairro Centro, na cidade de Cáceres/MT; CEP 78.200-000, para Rua Coronel Faria, N° 165 – Bairro Centro, na cidade de Cáceres/MT; CEP 78.200-000.

CLÁUSULA SETIMA: O objeto da sociedade passará a ser a exploração por conta própria, do ramo de: *Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Comercio Varejista de Artigos Odontológicos, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Brinquedos, Bijuterias, Calçados e Vestuários, Comércio Varejista de Artigo de Armário, Cama, Mesa e Banho, Comércio Varejista Artigo Esportivo, Caça, Pesca e Camping, Comércio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos Tais como Utilidades Domésticas*





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 241, CENTRO, CÁCERES/MT - CX POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIAO BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres-MT, 14 de março de 2017.

Cod Ato do AXI 34995 R\$ 2,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39

Dou fé. Em testemunho da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada

Funcionário GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Cáceres - MT

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cáceres-MT; 15 de Junho de 2012.

2º OFÍCIO

OFÍCIO

SARA RAIMUNDO GONÇALVES
SARA RAIMUNDO GONÇALVES

Licelly Pacheco Beber
LICELLY PACHECO BEBER

3º OFÍCIO

Willian Pacheco Beber
WILLIAN PACHECO BEBER

TESTEMUNHAS:

JOVANIL DE CAMPOS
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123041-68

JOACI DA SILVA DA COSTA
RG: 785.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres - MT
R. Marechal Delfino 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone/Fax: (55) 3223-3326 - CEP 78700-000 - e-mail: rubens@tjmt.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
LICELLY PACHECO BEBER
Cáceres-MT, 18 de Junho de 2012
Cod Ato: 22 ACO-45037 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>
Em Test. da verdade.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 39

Emmanuel Magalhães de Campos
Tabelião Substituto

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres - MT
R. Marechal Delfino 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone/Fax: (55) 3223-3326 - CEP 78700-000 - e-mail: rubens@tjmt.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
WILLIAN PACHECO BEBER
Cáceres-MT, 19 de Junho de 2012
Cod Ato: 22 ACW-56608 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>
Em Test. da verdade.
Nelson Dauzacker Maciel Campos
Escritor Jureamentado

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 39

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

FL 78
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/07/2012 SOB Nº 20120526519
Protocolo: 12/062651-9, DE 03/07/2012
Empresa 51 2 0130923 3
SARA RAIMUNDO GONÇALVES &
CIA LTDA - ME
JOAO GILBERTO CALVOSSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1202704

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

Titular: JULIANO ALVES MACHADO

N 39866

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de: SARA
RAIMUNDO GONÇALVES Dou Fé.

ACY90278 R\$ 4,50

Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 15 de junho de 2012

Dou fé. Em testemunho

() da verdade

At por: 99 - Ass: GLEICY DOS REIS B. CAETANO-2ª Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 39 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Gleicy dos Reis B. Caetano
2ª Substituta
CPF 002.001.111-32



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DOLCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3329 - TABELIÃO: BEL RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Cáceres-MT, 14 de março de 2017

Cod Ato 06 AXI 34994 R\$ 2,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39

Dou fé. Em testemunho () da verdade

Graziely Alves Ribeiro
Escritora Autorizada
Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA LTDA

SARA RAIMUNDO GONÇALVES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1.219.321-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 004.131.451-40, filha do Sr. Jose Gonçalves e Dona Maria Neusa Raimundo Gonçalves, nascida em 08/10/1983 na cidade de Cáceres - MT; residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Jardim Celeste - CEP. 78.200-000 - Cáceres-MT; Empresária com sede na Rua Gal. Osório, nº 329, Bairro Centro, CEP: 78.200-000 Cáceres-MT; Inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato de Grosso sob o NIRE 51101869292 em sessão de 12/01/2012 e no CNPJ sob Nº 14.890.803/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios **LICELLY PACHECO BEBER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1502984-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 010.543.181-82, filha do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascida em 29/04/1985 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliada na Rua dos Campos, nº 62, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT; e **WILLIAN PACHECO BEBER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1574475-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 021.394.631-96, filho do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascido em 11/06/1987 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliado na Rua dos Colhereiros, nº 170, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT; e passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA LTDA.

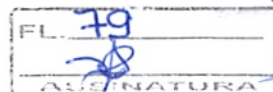
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio na Rua Gal. Osório, nº 329, Bairro Centro - CEP. 78.200-000 - Cáceres -MT.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos.

CLAUSULA QUARTA: A sócia **SARA RAIMUNDO GONÇALVES** cede e transfere 50 (cinquenta) quotas de capital na sociedade para **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais); cede e transfere 900 (novecentas) quotas de capital na sociedade para **WILLIAN PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil

Sara R. Gonçalves

Willian P. Beber





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 246, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3ofido@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3325 - TABELIAO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Cáceres-MT, 14 de março de 2017

Cod. Ato: G6 - AXI - 035002 RS: 2,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serventia: 36
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade

Funcionário: GRAZIELY
Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social oriundo do Empresário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, porém assim redistribuindo entre os sócios.

Sócios	Quotas	%	Capital RS
SARA RAIMUNDO GONÇALVES	50	5	500,00
LICELLY PACHECO BEBER	50	5	500,00
WILLIAN PACHECO BEBER	900	90	9.000,00
TOTAL	1.000	100%	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A sociedade teve seu inicio de atividades em 07 de Dezembro de 2011, seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **WILLIAN PACHECO BEBER**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

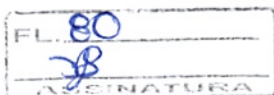
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Sara R. Gonçalves

Willian A. Beber



Handwritten signatures and initials in blue ink.



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 37 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terma.com.br
FAX/FONE: (65) 3213-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres-MT, 14 de março de 2017.

Cód. Ato: C6 AXI 85001 R\$ 2,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serventia: 39

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro

Escrevente Autorizada

Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

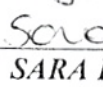
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cáceres/MT; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

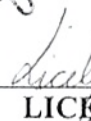
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cáceres-MT; 09 de maio de 2.012.

2º OFÍCIO
Cáceres/MT


SARA RAIMUNDO GONÇALVES
SARA RAIMUNDO GONÇALVES

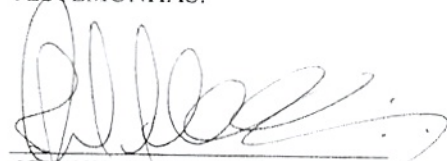
2º OFÍCIO
Cáceres/MT


LICELLY PACHECO BEBER
LICELLY PACHECO BEBER

2º OFÍCIO
Cáceres/MT


WILLIAN PACHECO BEBER
WILLIAN PACHECO BEBER

TESTEMUNHAS:


JOVANI DE CAMPOS
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123041-68


JOACI DA GUIA SILVA DA COSTA
RG: 785.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2012 SOB Nº: 51201309213
Protocolo: 12/057582-5, DE 18/05/2012

SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA
LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

1869442

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

FL. 81
81
ASSINATURA

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone: (65) 3223-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@terra.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
LICELLY PACHECO BEBER
Caceres-MT, 09 de Maio de 2012
Cod Ato: 22 ACL-97347 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>
Em Test. Medron da verdade.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 39

Ana Rúbia Porto Peiróso
ESCREVENTE JURAMENTADA

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone: (65) 3223-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@terra.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
WILLIAN PACHECO BEBER
Caceres-MT, 11 de Maio de 2012
Cod Ato: 22 ACL-97693 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>
Em Test. Medron da verdade.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 39

Ana Rúbia Porto Peiróso
ESCREVENTE JURAMENTADA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
TABELIÃO JULIANO ALVES MACHADO N 31737

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de SARA
RAIMUNDO GONÇALVES Dou Fé.

ACN69298 R\$ 4,50

Selo de Controle Digital

Cáceres-MT 11 de maio de 2012

Dou fé Em testemunho () da verdade

At por 59 - Ass ESTEFÂNIA DA SILVA LOPES-Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Serv. 38 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Estefânia da Silva Lopes
Escrevente Juramentada

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 240 - CENTRO - CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Caceres-MT 14 de março de 2017
Cod Ato: 06 AXI R\$ 2,70
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
Dou fé Em testemunho () da verdade

Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada
Funcionário GRAZIELY

Poder Judiciário-MT Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CÁCERES - MT

[14.890.803/0001-73]

Dental Mix Com.de Prod.
Med. e Odontol. Ltda - ME

R. Coronel Faria, Nº 165

Bairro: Centro

[CEP: 78.200-000 - Cáceres - MT]

FL. 82
38
AUT. NATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 20/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED E ODONTO LTDA-EPP

Endereço: RUA CORONEL FARIA N167 - Bairro: CENTRO

Cidade: CÁ CERES UF: MT CEP: 78200-000

CNPJ: 14.890.803/0001-73 Inscrição Estadual: 134434188

Telefone: 6532232510

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	un	CADEIRA DE TURBILHÃO	1.130,00	FISIOBRAS	0,0000	2.150,00	2.150,00
2	5,00	un	COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 190X0,89X0,05	160,00	DM	0,0000	239,00	1.195,00
3	1,00	un	CORRENTE GALVANICA-HTM	2.090,00	ENDSTRIA	0,0000	2.926,00	2.926,00
4	1,00	un	CORRENTES INTERFERENCIAIS	1.870,00	IBRAMED	0,0000	2.378,00	2.378,00
5	1,00	un	ESPIROMETRO ELETROCARDIOGRAFICO	13.900,00	SIBELMED	0,0000	19.745,00	19.745,00
6	5,00	un	KIT DE FAIXAS ELASTICAS THERA BAND/MEDIA, LEVE E FORTE	130,00	ARKCTUS	0,0000	154,00	770,00
7	1,00	un	MICROONDAS-HTM	4.590,00	HTM	0,0000	8.345,00	8.345,00
8	3,00	un	NEURODYN AUSSIE SPORT	1.089,01	IBRAMED	0,0000	1.980,00	5.940,00
9	3,00	UN	ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACK E ELETRODOS DE PLACA	4.770,00	IBRAMED	0,0000	6.770,00	20.310,00
10	2,00	un	PARES DE HALTERES DE 01KG	33,00	POLIMET	0,0000	45,00	90,00
11	2,00	un	PARES DE HALTERES DE 02KG	65,00	POLIMET	0,0000	89,00	178,00
12	3,00	un	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ	1.443,01	IBRAMED	0,0000	2.780,00	8.340,00
13	6,00	un	TRAVESEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL	59,00	ARKCTUS	0,0000	79,00	474,00

Rua Cel Faria nº 165 - Centro - CEP 78200-000 - Cáceres - MT
CNPJ: 14.890.803-0001-73
Telefone: (65) 3223-2510 (65) 3223-9671 (65) 9632-4544 - www.dentalmixmt.com.br

CÁ CERES, 14 de Março de 2017

WILLIAN PACHECO BEBER
GERENTE

14.890.803/0001-73
Dental Mix Com de Prod.
Med. e Odontol. Ltda - ME
R. Coronel Faria, Nº 165
Bairro: Centro
CEP: 78.200-000 - Cáceres - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 20/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 2/2

Fornecedor: DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED E ODONTO LTDA-EPP
Endereço: RUA CORONEL FARIA N167 - Bairro: CENTRO
Cidade: CÁ CERES UF: MT CEP: 78200-000
CNPJ: 14.890.803/0001-73 Inscrição Estadual: 134434188

Telefone: 6532232510

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	un	TURBILHÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	10.800,00	ARCKTUS	0,0000	15.980,00	15.980,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

BANCO DO BRASIL AG:0184-8 C/C:47638-2 DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONTOLOGICOS LTDA-EPP

Total Geral: 88.821,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e hum reais)

CÁ CERES, 14 de Março de 2017

Willian Pacheco Beber

WILLIAN PACHECO BEBER
GERENTE

14.890.803/0001-73

Dental Mix Com.de Prod.
Med. e Odontol. Ltda - ME

R. Coronel Faria, N° 165
Bairro: Centro

CEP: 78.200-000 • Cáceres - MT

174.886.803/0001-73

Dental Mix Com. de Prod.
Med. e Odontol. Ltda - ME

Av. J. J. Gomes, 100 - 405
Bairro: Centro

CEP: 78.300-000 : Cáceres - MT

Handwritten signature

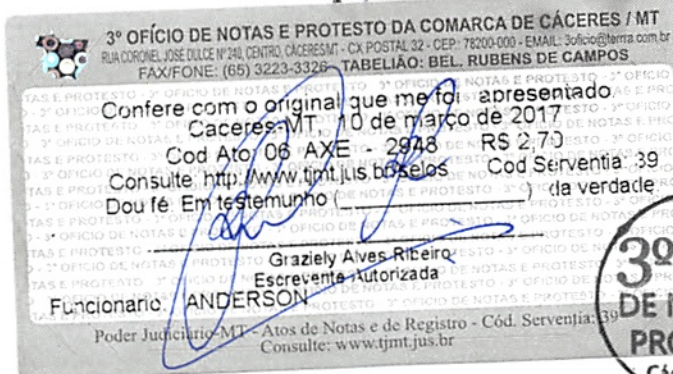
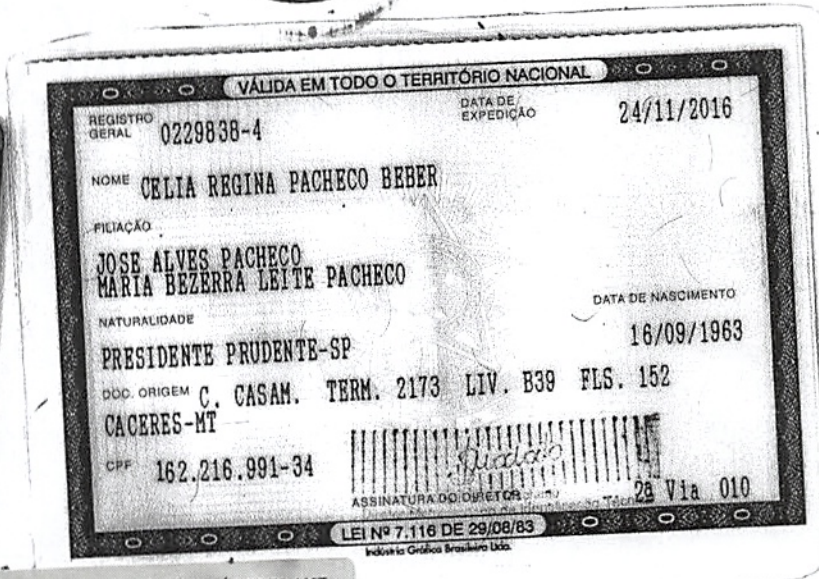
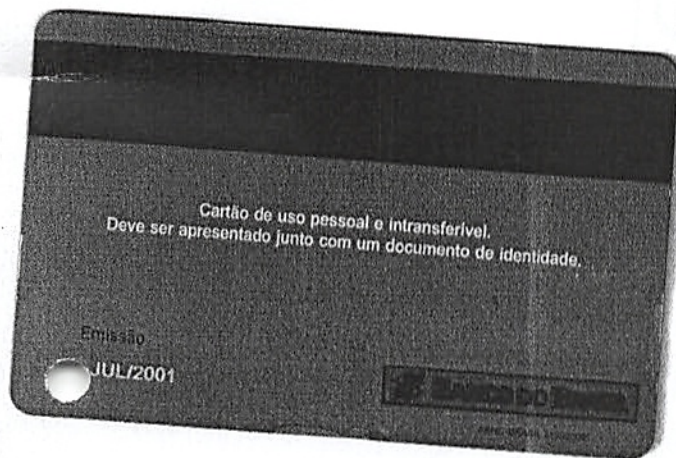
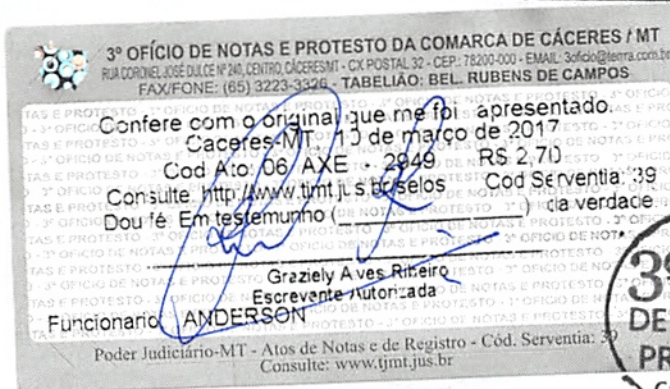
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

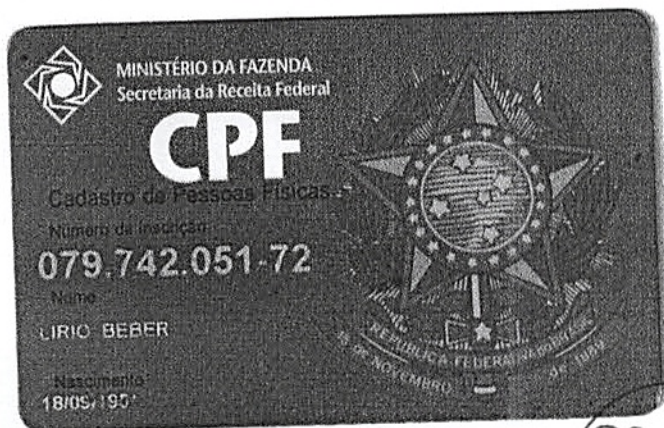
FL. 85
38
ASSINATURA



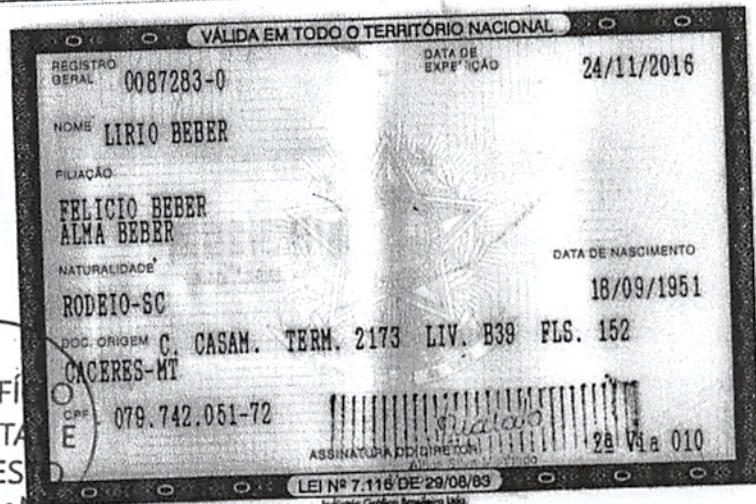
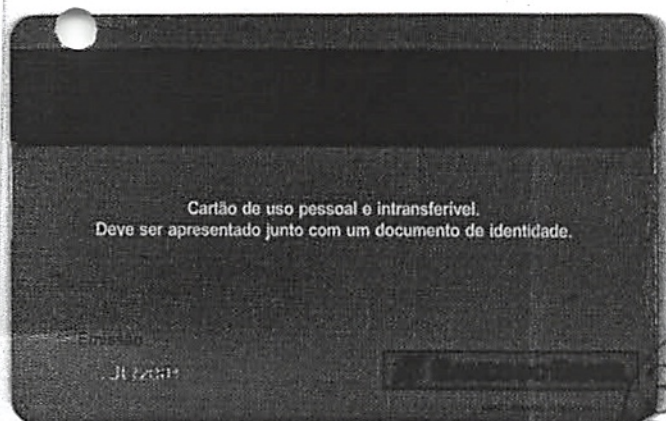
EMBRANCO

EMBRANCO

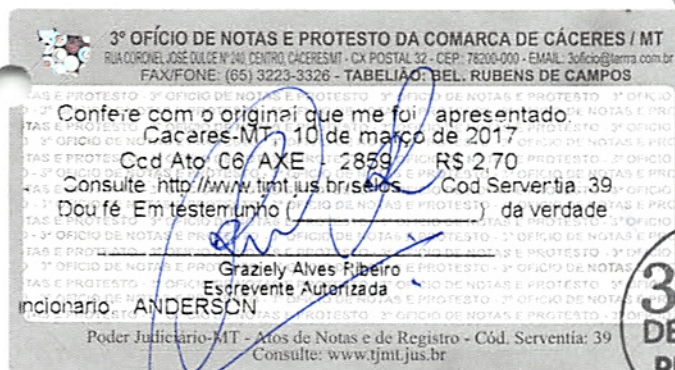
EMBRANCO



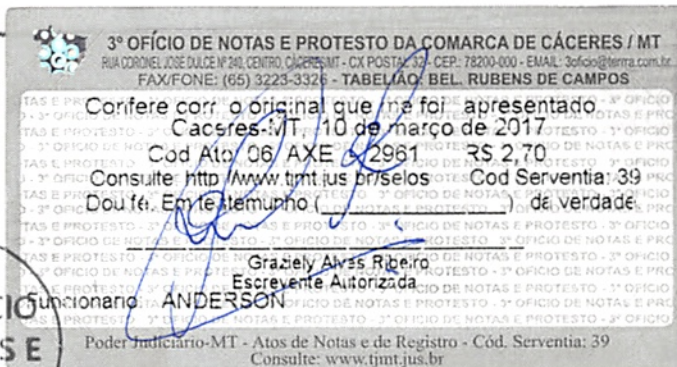
3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT



3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT



3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT



FL. 87
ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W.
PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

LICELLY PACHECO BEBER, nacionalidade brasileira, nascida em 29/04/1985, natural de Cáceres/MT; solteira, empresária, CPF/MF nº 010.543.181-82, carteira de identidade nº 1502984-0, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Dos Campos, nº 62, Vila Mariana, Cáceres/MT; CEP 78.200-000.

WILLIAN PACHECO BEBER, nacionalidade brasileira, nascido em 11/06/1987, natural de Cáceres/MT; solteiro, empresário, CPF/MF nº 021.394.631-96, carteira de identidade nº 1574475-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Dos Colhereiros, nº 170, Vila Mariana, Cáceres/MT; CEP 78.200-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201309213 em sessão de 25/05/2012, com sede Rua Coronel Faria, nº 165, Bairro Centro, Cáceres/MT; CEP 78.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.890.803/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar, e de Laboratórios;
Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças;
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
Comércio Varejista de Artigos do Vestuários e Acessórios;



Requerimento: 81400000016222
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603
Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014
NIRE: 51 2 0130921 3

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4

Cuiabá, 10/04/2014


Narjara Bairros
Secretária Geral

Página 1





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELAIO: BEL RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado

Cáceres-MT, 14 de março de 2017

Cód. Ato: 05 AXI 34988 R\$ 2,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serventia: 39

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escritvente Autorizada

Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
Comércio Varejista de Artigos Odontológicos;
Comercio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-
Médico-Hospitalar, Partes e Peças;
Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação em Aparelhos Médicos e
Odontológicos.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Neste ato a sócia **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, na condição de cedente, cede e transfere 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas de capital, de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, para sócio ingressante **LIRIO BEBER**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/09/1951, natural de Rodeio/SC; casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 079.742.051-72, carteira de identidade nº 087.283, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Dos Colhereiros, nº 170, Vila Mariana, Cáceres/ MT; CEP 78.200-000, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. Neste ato o sócio **WILLIAN PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, na condição de cedente, cede e transfere 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas de capital, de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, para sócia ingressante **CELIA REGINA PACHECO BEBER**, nacionalidade brasileira, nascida em 16/09/1963, natural de Presidente Prudente/SP; casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 162.216.991-34, carteira de identidade nº 0229838-4, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Dos Colhereiros, nº 170, Vila Mariana, Cáceres/MT; CEP 78.200-000, declarando haver recebido, este ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603

Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014

NIRE: 51 2 0130921 3

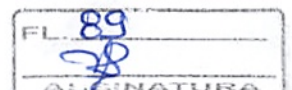
W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4

Cuiabá, 10/04/2014

Narjara Bairros
Secretária Geral

Página 2





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DUCE ALVES, CENTRO, CÁCERES/MT - CX POSTAL 122 - CEP: 76200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELADO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres-MT, 14 de março de 2017.
Cod Ato: 06 AXI - 34987 - R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/seios> - Cod Serventia: 39
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada
Funcionario: GRAZIELY
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W.
PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

CLÁUSULA QUINTA. Já recomposto o Capital Social da Empresa na forma das cláusulas anteriores o mesmo permanece com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, porém assim redistribuindo entre os sócios.

Sócios	Quotas	Valor
<i>LIRIO BEBER</i>	1.500	R\$ 15.000,00 (50%)
<i>CELIA REGINA PACHECO BEBER</i>	1.500	R\$ 15.000,00 (50%)
<i>TOTAL</i>	3.000	R\$ 30.000,00 100%)

CLÁUSULA SEXTA. Resolvem os sócios alterar o Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento Vinte Mil Reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 9.000 (Nove Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios. Passando o total do capital a ser distribuído em:

Sócios	Quotas	Valor
<i>LIRIO BEBER</i>	6.000	R\$ 60.000,00 (50%)
<i>CELIA REGINA PACHECO BEBER</i>	6.000	R\$ 60.000,00 (50%)
<i>TOTAL</i>	12.000	R\$ 120.000,00 100%)

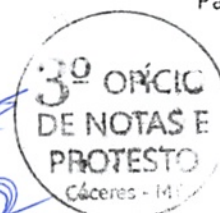


Requerimento: 81400000016222
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603
Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014
NIRE: 51 2 0130921 3

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME
Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4
Cuiabá, 10/04/2014

Narjara Bairos
Secretária Geral

Página 3



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DALL'ACRE Nº 241, CENTRO, CÁCERES/MT - Cx. Postal nº 42 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@letra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-9326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.

CÁCERES-MT, 14 de março de 2017
Cod Ato: 06/AXI 34986
RIS 2,70

Consulte <http://www.fimjus.br/selos> (Cod Serventia 39)

Dou té Em Testamunho () da verdade

Graziely Alves Ribeiro

Escrevente Autorizada

Funcionário GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serventia 39

Consulte: www.fimjus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

DE NOTAS E PROTESTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa caberá isoladamente ao LIRIO BEBER, e isoladamente a CELIA REGINA PACHECO BEBER, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA NONA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CÁCERES - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



Requerimento: 81400000016222

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603

Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014

NIRE: 51 2 0130921 3

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

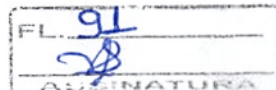
Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4

Cuiabá, 10/04/2014

Narjara Bairos
Secretária Geral



Página 4





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE N° 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 42 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terma.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIAO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres-MT, 14 de março de 2017.

Cod. Ato: C6/AXI 8-34985 - FIS 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Cod. Serventia: 39

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada
Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE W.
PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 14.890.803/0001-73

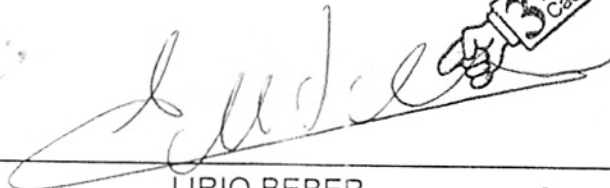
Cáceres- MT, 11 de março de 2014.



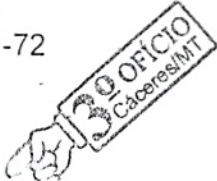

LICELLY PACHECO BEBER
CPF: 010.543.181-82




WILLIAN PACHECO BEBER
CPF: 021.394.631-96

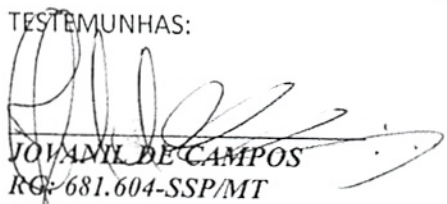



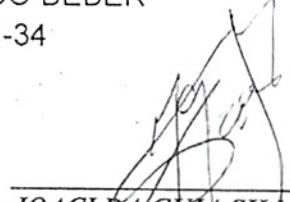
LIRIO BEBER
CPF: 079.742.051-72




CELIA REGINA PACHECO BEBER
CPF: 162.216.991-34

TESTEMUNHAS:


JOVANIIL DE CAMPOS
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123.041-68


JOACI DA SILVA DA COSTA
RG: 785.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78



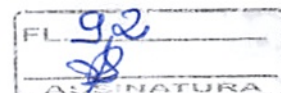
Requerimento: 81400000016222
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 01/04/2014 sob nº 20149954603
Protocolo: 14/995460-3 de 31/03/2014
NIRE: 51 2 0130921 3

W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME

Chancela: 37099-48299-7099B-95DA3-0F672-81081-E362D-DDDB4
Cuiabá, 10/04/2014


Narjara Bairros
Secretária Geral

Página 5





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCELO DEODORO, N. 111 - CENTRO - CEP: 78200-000 - E-MAIL: 3ac@mt.com.br
FAX: (65) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.

Cáceres-MT, 14 de março de 2017

Cod. Ato: 06 AXI - 3984 RS 270

Consulte: <http://www.tnt.jus.br/segs> Cod. Serenata: 39

Dou te Emtestemunho da verdade

Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serenata: 39

Consulte: www.tnt.jus.br



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCELO DEODORO, N. 111 - CENTRO - CEP: 78200-000 - E-MAIL: 3ac@mt.com.br
FAX: (65) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de WILLIAN PACHECO
Cáceres-MT, 20 de março de 2014
Cod. Ato: 06

Dou te Emtestemunho da verdade

Nello Dauzacer Maciel Campos
Selo Digital AKL - 37383

Escrevente Juramentado
Total: R\$ 4,00

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serenata: 39
Consulte: www.tnt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCELO DEODORO, N. 111 - CENTRO - CEP: 78200-000 - E-MAIL: 3ac@mt.com.br
FAX: (65) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de LICELEY PACHECO
Cáceres-MT, 20 de março de 2014
Cod. Ato: 06

Dou te Emtestemunho da verdade

Nello Dauzacer Maciel Campos
Selo Digital AKL - 37383

Escrevente Juramentado
Total: R\$ 4,00

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serenata: 39
Consulte: www.tnt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCELO DEODORO, N. 111 - CENTRO - CEP: 78200-000 - E-MAIL: 3ac@mt.com.br
FAX: (65) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de CELIA REGINA
Cáceres-MT, 20 de março de 2014
Cod. Ato: 06

Dou te Emtestemunho da verdade

Nello Dauzacer Maciel Campos
Selo Digital AKL - 37383

Escrevente Juramentado
Total: R\$ 4,00

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serenata: 39
Consulte: www.tnt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA MARCELO DEODORO, N. 111 - CENTRO - CEP: 78200-000 - E-MAIL: 3ac@mt.com.br
FAX: (65) 3223-3326 - TABELÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de LIRIO BEBER
Cáceres-MT, 19 de março de 2014
Cod. Ato: 06

Dou te Emtestemunho da verdade

Emmanuel Magalhães de Campos
Selo Digital AKL - 37257

Escrevente Juramentado
Total: R\$ 4,00

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serenata: 39
Consulte: www.tnt.jus.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1 - **LICELLY PACHECO BEBER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral N° 1502984-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 010.543.181-82, filha do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascida em 29/04/1985 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliada na Rua dos Campos, n° 62, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

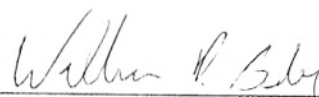
2 - **WILLIAN PACHECO BEBER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral N° 1574475-2 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 021.394.631-96, filho do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascido em 11/06/1987 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliado na Rua dos Colhereiros, n° 170, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

Os atuais sócios componentes da sociedade limitada denominada **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**, com sede na Cidade de Cáceres/MT na Rua Coronel Faria, N° 165, Bairro Centro, CEP. 78.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.890.803/0001-73, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do Estado de Mato Grosso sob n° 51.201.309.213, em 23/05/2012; resolvem entre si, de comum acordo, fazer a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade passará a ser a exploração por conta própria, do ramo de: *Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Comercio Varejista de Artigos Odontológicos, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Comercio Varejista de Brinquedos, Bijuterias, Calçados e Vestuários, Comercio Varejista de Artigo de Armário, Cama, Mesa e Banho, Comercio Varejista Artigo Esportivo, Caça, Pesca e Camping, Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos Tais como Utilidades Domésticas, Comercio Varejista de Peças para Aparelhos Médicos e Odontológicos, Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação em Aparelhos Médicos e Odontológicos.*

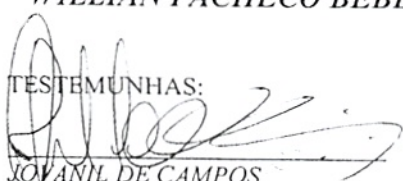
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

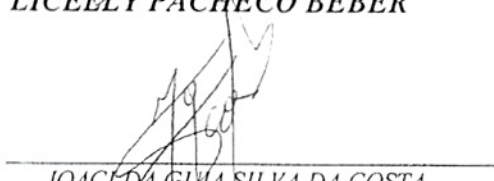
Cáceres-MT; 11 de Janeiro de 2.013.


WILLIAN PACHECO BEBER


LICELLY PACHECO BEBER

TESTEMUNHAS:


JOANIL DE CAMPOS
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123041-68


JOACI DA GUIA SILVA DA COSTA
RG: 786.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT

Marcelino Desidoro, 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3223-3326 - CEP: 78200-000 - e-mail: 3oficio@terra.com.br

Bel. Rubens de Campos - Tabelião

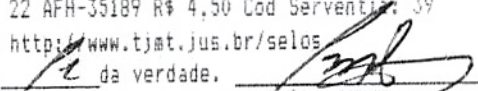
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

WILLIAN PACHECO BEBER

Cáceres-MT, 15 de Janeiro de 2013

Cod Ato: 22 AFH-35189 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test.  da verdade.

Emmanuel Magalhães de Campos
Tabelião Substituto

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT

Marcelino Desidoro, 171 - Centro - Caixa Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3223-3326 - CEP: 78200-000 - e-mail: 3oficio@terra.com.br

Bel. Rubens de Campos - Tabelião

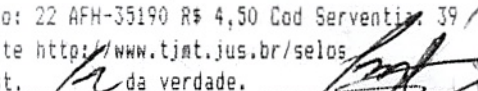
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

LICELLY PACHECO BEBER

Cáceres-MT, 15 de Janeiro de 2013

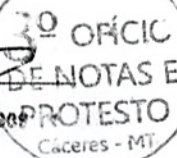
Cod Ato: 22 AFH-35190 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test.  da verdade.

Emmanuel Magalhães de Campos
Tabelião Substituto

FL 93



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
 RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 42 - CEP: 78200-000 - EMAIL: Joficio@terra.com.br
 FAX/FONE: (66) 3223-3326 - TABELIÃO: BEL, RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
 Cáceres/MT, 14 de março de 2017
 Cod Ato: 06 AXI - 34989 - R\$ 2,70
 Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
 Dou fé. Em testemunho () da verdade

Graziely Alves Ribeiro
 Escrevente Autorizada
 Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
 Consulte: www.tjmt.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2013 SOB Nº: 20130016802
 Protocolo: 13/001680-2, DE 21/01/2013

Empresa: 51 2 0130921 3
 PACHECO BEBER & CIA LTDA

ROBERTO PERON
 PRESIDENTE

1458903

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1 - SARA RAIMUNDO GONÇALVES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1.219.321-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 004.131.451-40, filha do Sr. Jose Gonçalves e Dona Maria Neusa Raimundo Gonçalves, nascida em 08/10/1983 na cidade de Cáceres - MT; residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Jardim Celeste - CEP. 78.200-000 - Cáceres-MT.

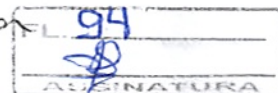
2 - LICELLY PACHECO BEBER, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1502984-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 010.543.181-82, filha do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascida em 29/04/1985 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliada na Rua dos Campos, nº 62, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

3 - WILLIAN PACHECO BEBER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1574475-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 021.394.631-96, filho do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascido em 11/06/1987 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliado na Rua dos Colhereiros, nº 170, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT.

Os atuais sócios componentes da sociedade limitada denominada **SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA-LTDA - ME**, com sede na Cidade de Cáceres/MT na Rua General Osório, Nº 329, Bairro Centro, CEP. 78.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.890.803/0001-73, com Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.309.213, em 23/05/2012; resolvem entre si, de comum acordo, fazer a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SARA RAIMUNDO GONÇALVES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere 50 (cinquenta) quotas de capital na sociedade para **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais); assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: O Sócio **WILLIAN PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere 400 (quatrocentas) quotas de capital na sociedade para **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 241, CENTRO, CÁCERES/MT - CX POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-5326 - TABELIA: BEL RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado:
Cáceres-MT, 14 de março de 2017.

Cod Ato 06 AXI 34993 F/S 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
Dou fé Em testemunho () da verdade

Graziely Alves Ribeiro

Escrevente Autorizada

Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



CLÁUSULA TERCEIRA: Já recomposto o Capital Social oriundo do Empresário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, porém assim redistribuindo entre os sócios.

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
<i>LICELLY PACHECO BEBER</i>	500	50	5.000,00
<i>WILLIAN PACHECO BEBER</i>	500	50	5.000,00
TOTAL		100%	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, que é de R\$ 10.000,00, totalmente integralizado, e divido em mil quotas, no valor de R\$ 10,00 cada uma, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o aumento de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 2.000, (duas mil) quotas, no valor de R\$ 10,00, (dez reais), cada uma, e subscritas em:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
<i>LICELLY PACHECO BEBER</i>	500	50	5.000,00
<i>WILLIAN PACHECO BEBER</i>	500	50	5.000,00
TOTAL		100%	10.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído em:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
<i>LICELLY PACHECO BEBER</i>	500	50	15.000,00
<i>WILLIAN PACHECO BEBER</i>	500	50	15.000,00
TOTAL		100%	30.000,00

As novas quotas subscritas são integralizadas. nesta ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

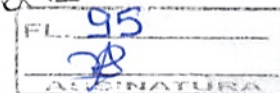
CLÁUSULA QUINTA: Resolvem os atuais sócios componentes da sociedade alterar a denominação social de **SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA LTDA - ME**, para **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os atuais sócios componentes da sociedade alterar o endereço da Rua General Osório, N° 329. Bairro Centro, na cidade de Cáceres/MT; CEP 78.200-000, para Rua Coronel Faria, N° 165 - Bairro Centro, na cidade de Cáceres/MT; CEP 78.200-000.

CLÁUSULA SETIMA: O objeto da sociedade passará a ser a exploração por conta própria, do ramo de: *Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Comercio Varejista de Artigos Odontológicos, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Brinquedos, Bijuterias, Calçados e Vestuários, Comércio Varejista de Artigo de Armário, Cama, Mesa e Banho, Comércio Varejista Artigo Esportivo, Caça, Pesca e Camping, Comércio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos Tais como Utilidades Domésticas*



Handwritten signatures and initials in blue ink.





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 248 CENTRO, CÁCERES/MT - CX POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Cáceres-MT, 14 de maio de 2017

Cod Ato: Cb/AXI 34992 F.S 270

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39

Dou fe/ Em testemunho da verdade

Graziely Alves Ribeiro
Escritor Autorizada

Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cáceres-MT; 15 de Junho de 2012.

2º OFÍCIO

OFÍCIO
Cáceres/MT

SARA RAIMUNDO GONÇALVES
SARA RAIMUNDO GONÇALVES

Licelly Pacheco Beber
LICELLY PACHECO BEBER

3º OFÍCIO
Cáceres/MT

Willian Pacheco Beber
WILLIAN PACHECO BEBER

TESTEMUNHAS:

JOVANI DE CAMPOS
JOVANI DE CAMPOS
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123041-68

JOACI DA SILVA DA COSTA
JOACI DA SILVA DA COSTA
RG: 785.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78



3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres - MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Cx Postal 32 - Fone/Fax: (067) 3221-3326 - E-mail: 3oficio@tjmt.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

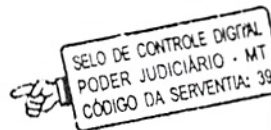
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
LICELLY PACHECO BEBER

Cáceres-MT, 18 de Junho de 2012

Cod Ato: 22 ACO-45037 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test. da verdade.



Emmanuel Magalhães de Campos
Tabelião Substituto

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Cx Postal 32 - Fone/Fax: (067) 3221-3326 - CEP: 78200-000 - e-mail: 3oficio@tjmt.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
WILLIAN PACHECO BEBER

Cáceres-MT, 19 de Junho de 2012

Cod Ato: 22 ACO-56608 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test. da verdade.

Nélio Deuzacker Muciel Campos
Escritor Jureamentado



Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de: SARA
RAIMUNDO GONÇALVES Dou Fé

ACY90278 R\$ 4,50

Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 15 de junho de 2012

Dou fé. Em testemunho () da verdadeira

At. por: 99 - Ass. GLEICY DOS REIS B. CAETANO-2ª Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 39 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Gleicy dos Reis B. Caetano

2ª Substituta

CPF 002.001.111-32



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE N.º 140, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 02 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3243-3326 - TABELINO: BEL RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres-MT, 14 de março de 2017
Cod Ato C6 AXI - 34991 R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escrivente Autorizada
Funcionário GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA LTDA

SARA RAIMUNDO GONÇALVES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1.219.321-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 004.131.451-40, filha do Sr. Jose Gonçalves e Dona Maria Neusa Raimundo Gonçalves, nascida em 08/10/1983 na cidade de Cáceres - MT; residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Jardim Celeste - CEP. 78.200-000 - Cáceres-MT; Empresária com sede na Rua Gal. Osório, nº 329, Bairro Centro, CEP: 78.200-000 Cáceres-MT; Inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato de Grosso sob o NIRE 51101869292 em sessão de 12/01/2012 e no CNPJ sob Nº 14.890.803/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios **LICELLY PACHECO BEBER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1502984-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 010.543.181-82, filha do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascida em 29/04/1985 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliada na Rua dos Campos, nº 62, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT; e **WILLIAN PACHECO BEBER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Nº 1574475-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 021.394.631-96, filho do Sr. Lirio Beber e Dona Célia Regina Pacheco Beber, nascido em 11/06/1987 na cidade de Cáceres/MT; residente e domiciliado na Rua dos Colhereiros, nº 170, Bairro Vila Mariana, CEP.: 78.200-000, Cáceres-MT; e passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA LTDA.

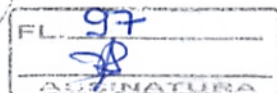
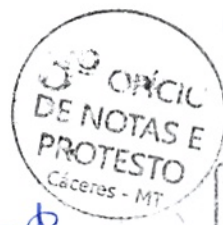
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio na Rua Gal. Osório, nº 329, Bairro Centro - CEP. 78.200-000 - Cáceres -MT.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **SARA RAIMUNDO GONÇALVES** cede e transfere 50 (cinquenta) quotas de capital na sociedade para **LICELLY PACHECO BEBER**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais); cede e transfere 900 (novecentas) quotas de capital na sociedade para **WILLIAN PACHECO BEBER**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil e

Sara R. Beber

Willian P. Beber





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE N° 240, CENTRO - CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 2223-3326 - TABELÃO/BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.

Cáceres-MT, 14 de março de 2017

Cod. Ato / Oa AXI 34999 R\$ 2,70

Consulte: <http://www.timt.jus.br/selos> Cod. Serventia: 39

Dou fé Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro

Escrevente Autorizada

Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39

Consulte: www.timt.jus.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social oriundo do Empresário no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, porém assim redistribuindo entre os sócios.

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
SARA RAIMUNDO GONÇALVES	50	5	500,00
LICELLY PACHECO BEBER	50	5	500,00
WILLIAN PACHECO BEBER	900	90	9.000,00
TOTAL	1.000	100%	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A sociedade teve seu inicio de atividades em 07 de Dezembro de 2011, seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **WILLIAN PACHECO BEBER**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Sara R. Bezerra

Willian A. Beber





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 240, CENTRO - CÁCERES/MT - CX POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIAO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Cáceres-MT, 14 de março de 2017

Cod Ato: 06 AX - FIS: 2.70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39

Dou fé: Em testemunho da verdade

Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada
Funcionário GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cod. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br



inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cáceres/MT; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cáceres-MT; 09 de maio de 2.012.

2º OFÍCIO

Sara Raimundo Gonçalves
SARA RAIMUNDO GONÇALVES

3º OFÍCIO

Licelly Pacheco Beber
LICELLY PACHECO BEBER

OFÍCIO

Willian Pacheco Beber
WILLIAN PACHECO BEBER

TESTEMUNHAS:

Jovani de Campos

JOVANI DE CAMPOS
RG: 681.604-SSP/MT
CPF/MF 469.123041-68

Joaci da Guia Silva da Costa

JOACI DA GUIA SILVA DA COSTA
RG: 785.067-SSP/MT
CPF/MF 567.620.201-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2012 SOB Nº: 51201309213
Protocolo: 12/057582-5, DE 18/05/2012

SARA RAIMUNDO GONÇALVES & CIA
LTD

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

1869442



FL. 99
ASSINATURA

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Cx Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3223-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@terra.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

LICELLY PACHECO BEBER

Caceres-MT, 09 de Maio de 2012

Cod Ato: 22 ACL-97347 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test. B da verdade.

Ana Rúbia Porto Pedroso
ESCREVENTE JURAMENTADA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 39

3º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Cáceres / MT
R. Marechal Deodoro, 171 - Centro - Cx Postal 32 - Fone/Fax: (65) 3223-3326 - CEP 78200-000 - e-mail: 3oficio@terra.com.br
Bel. Rubens de Campos - Tabelião

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

WILLIAN PACHECO BEBER

Caceres-MT, 11 de Maio de 2012

Cod Ato: 22 ACL-97693 R\$ 4,50 Cod Serventia: 39

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Em Test. B da verdade.

Ana Rúbia Porto Pedroso
ESCREVENTE JURAMENTADA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 39

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO N 31737

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de SARA
RAIMUNDO GONÇALVES Dou Fé

ACN69298 R\$ 4,50

Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 11 de maio de 2012

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

At por: 59 - Ass. ESTEFÂNIA DA SILVA LOPES-Escrevente
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 38 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Estefânia da Silva Lopes
Escrevente Juramentada

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSE DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado.
Cáceres-MT, 14 de março de 2017
Cod Ato: 06 AXI 94997 R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod Serventia: 39
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

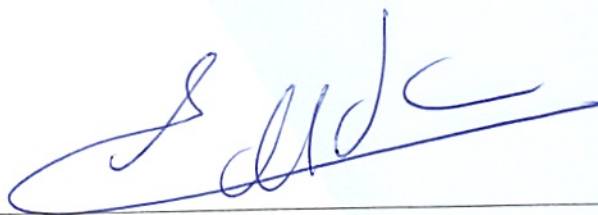
Graziely Alves Ribeiro
Escrevente Autorizada
Funcionário: GRAZIELY
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Cáceres - MT

A empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, CNPJ N°. 14.890.803/0001-73, sediada na Rua Coronel Faria, nº 165 – Centro, CEP: 78.200-000 no Município de Cáceres, neste ato representada pelo Sr. **LIRIO BEBER**, portador da cédula de Identidade nº.087.283, órgão expedidor SSP/MT, e inscrito no CPF sob o número 079.742.051-72, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 15/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei 8666/93 e alterações devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Cáceres (MT), 14 de Março de 2017.

Atenciosamente,

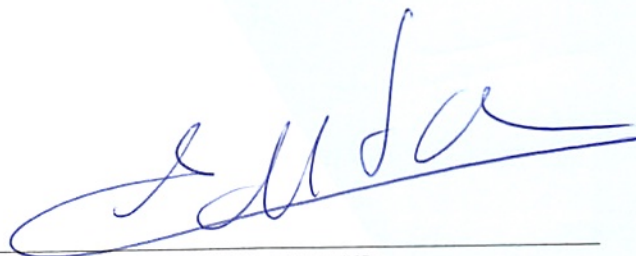


LIRIO BEBER
Sócio Proprietário
CPF: 079.742.051-72
RG: 087.283 SSP/MT

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº. 14.890.803/0001-73, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 15/2017 e com as regras definidas no art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Cáceres (MT), 14 de Março de 2017.

Atenciosamente,



LIRIO BEBER
Sócio Proprietário
CPF: 079.742.051-72
RG: 087.283 SSP/MT

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT

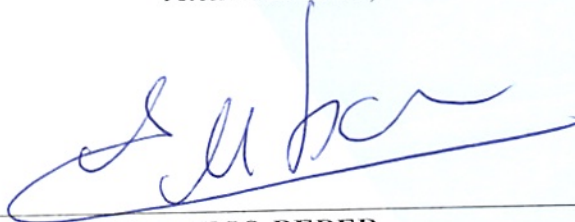
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 15/2017.

**DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME**, CNPJ Nº. 14.890.803/0001-73,
sediada na Rua Coronel Faria, nº 165 – Centro, CEP: 78.200-000 no Município de
Cáceres, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Presencial n. 15/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Cáceres (MT), 14 de Março de 2017.

Atenciosamente,



LIRIO BEBER
Sócio Proprietário
CPF: 079.742.051-72
RG: 087.283 SSP/MT

CNPJ: 14.890.803-0001-73

Rua Cel Faria, nº 165 - Centro - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT

Telefone (65) 3223-2510 | (65) 3223-9671 | (65) 9632-4544 - www.dentalmixmt.com.br



FL. 102
ASSINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.890.803/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL MIX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL FARIA	NUMERO 165	COMPLEMENTO
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES
ENDEREÇO ELETRÔNICO joacidaguia@terra.com.br		UF MT
TELEFONE (65) 3223-2510 / (65) 3223-2510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2017 às 14:38:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **14.890.803/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:32:53 do dia 18/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2017.

Código de controle da certidão: **8E12.0253.4151.96DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL. 105
78
ASSINATURA

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/03/2017 - 13:36:39

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018978732****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **14/03/2017**Hora de
emissão: **13:36:42**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.443.418-8**Nome: **DENTAL MIX COM DE PROD MEDICOS ODONT LTDA
EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **12/04/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T7KAAT929AMMB2KL**Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 14/03/2017 - 13:36:39

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0018978732**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **14/03/2017**

Hora de Emissão: **13:36:42**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
**13.443.418-8 - DENTAL MIX COM DE PROD MEDICOS ODONT LTDA EPP - Contribuinte com débito
suspense no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **12/04/2017**.

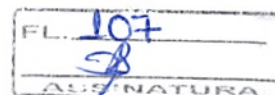
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T7KAAT929AMMB2KL**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1227/2017

Certifico a pedido de CAMPOS & SILVA DA COSTA LTDA que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 14.890.803/0001-73 (CNPJ)

Contribuinte: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA -

Endereço: RUA CORONEL FARIA 165
CENTRO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 20 de fevereiro de 2017.

Certidão válida até 20/03/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/02/2017 às 10:36:07h. - Código de Validação A5Q1F3.B7H5N6.D0A0W7

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14890803/0001-73
Razão Social: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS L
Nome Fantasia: DENTAL MIX
Endereço: RUA CORONEL FARIA 165 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2017 a 30/03/2017

Certificação Número: 2017030101203269098923

Informação obtida em 14/03/2017, às 14:38:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text 'FL 109' and 'ASSINATURA'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.890.803/0001-73

Certidão nº: 125900401/2017

Expedição: 14/03/2017, às 15:05:39

Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
L T D A - E P P

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

14.890.803/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CÁCERES
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00129246/0001-68

Rua das Maravilhas - - Bairro: Cavallhada - Cidade: Cáceres-MT Cep:78200000 Fone:(0XX65)3223-3088 Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 75048

Marco Aurélio Arcanjo Lopes, Distribuidor(a) da
COMARCA DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas
atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que
consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei
NADA CONSTAR contra a firma: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.890.803/0001-73
referentes a ações cíveis Falência e Recuperação Judicial

Consulta realizada nos Ultimos 03 (três) anos

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta
cidade de Cáceres aos 24 de fevereiro de 2017.

E eu, Marco Aurélio Arcanjo Lopes desta Comarca
digitei e assino,

Marco Aurélio Arcanjo Lopes
Distribuidor

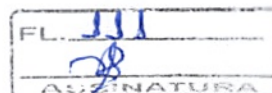
3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES-MT - CX POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIÃO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado:
Cáceres-MT, 14 de março de 2017.
Cod Ato Op AXI - 34970 - R\$ 2,70
Consulte: <http://www.tjmt.us.br/selos> Cod Serventia: 39
Dou fé Em testemunho () da verdade.

Graziely Alves Ribeiro
Escritor Autorizada
Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.us.br

3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Cáceres

Secretaria Municipal de Fazenda

Inscrição

9418

Numero/Exercicio

2050/2017

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

**DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**

Denominação Comercial

DENTAL MIX

Atividade Principal

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COM. ATAC. DE INSTRUMENTOS E MAT. MEDICO-CIRURGICOS, HOSP. E LABORATORIAIS, COM. ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COM VAR ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Localização

**RUA CORONEL FARIA Nr. 165
CENTRO
CACERES - MT**

Observação

**O PRESENTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO
CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº8.399/2005 E DA
NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIRO Nº 01/2008.**

Início Atividade

27/01/2015

Tipo de Alvara

Ambos

Validade

31/12/2017

Inscrição Estadual/RG

CNPJ/CPF

14.890.803/0001-73

Area Ocupada(m²)

60,00

Responsavel Vistoria

--

Data Vistoria

Horario de Funcionamento

**CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL**

"Manter Afixado em Local Visível"

CACERES, 13 de fevereiro de 2017

Secretaria Municipal de Fazenda
De Consumo
Inscrição 14930

OFICIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Cáceres - MT

FL. 112

ASSINATURA



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CÁCERES / MT
RUA DORNEL JOSÉ DULCE Nº 240, CENTRO, CÁCERES/MT - CX. POSTAL 32 - CEP: 78200-000 - EMAIL: 3oficio@terra.com.br
FAX/FONE: (65) 3223-3326 - TABELIAO: BEL. RUBENS DE CAMPOS

Confere com o original que me foi apresentado
Caceres-MT, 14 de março de 2017

Cod Ato Cód AXI 34978 R\$ 2,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cód Serventia: 39

Dou fé Em testemunho () da verdade

Graziely Alves Ribeiro

Escrevente Autorizada

Funcionário: GRAZIELY

Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 39
Consulte: www.tjmt.jus.br

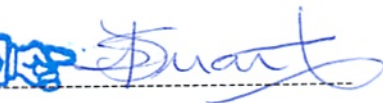
3º OFÍCIO
DE NOTAS E
PROTESTO
Caceres - MT

WS ODONTO INTEGRADA LTDA-ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa DENTAL MIX LTDA - ME inscrita no CNPJ 14.890.803/0001-73, na Rua Cel Faria, 165, Bairro Centro, possui competência técnica na prestação de serviços na entrega de equipamentos e produtos médicos – Odontológicos. Com excelência e qualidade em seus serviços e atendimento à empresa WS ODONTO INTEGRADA LTDA-ME inscrita no CNPJ 22.915.549/0001-49, Situada a Rua Padre Cassemiro, 1370, Bairro Centro.

Cáceres, 14 de Março de 2017.

2º OFÍCIO 

SUELLEN CASTRILLON DUARTE

Suelen C. Duarte
CRO/3699

CPF: 956.210.321-87

TELEFONE (65) 3223 3103

2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Títular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78200-000 - Telefax (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:
SUELLEN CASTRILLON DUARTE Dou Fé. *****

AXB68337 R\$ 5,90

Cáceres-MT, 14 de março de 2017

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

At. por: 138 - Ass. ANDREIA SIMONE VENTUROSO - Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 38 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Andréia Simone Venturoso
Escrevente Juramentada
CPF 016.118.679-32

2º OFÍCIO
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Títular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78200-000 - Telefax (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

O presente Reconhecimento de Firma se refere tão somente à Pessoa Física do Titular da assinatura aposta neste documento (item 3.5.6 do Prov. 02/2009 - CGJ/MT), não sendo objeto de análise a Representação Legal de Pessoa Jurídica por este Notário (Consulta 03/2011 - CGJ/MT), devendo esta ser comprovada junto ao Órgão ou destinatário competente.

Em testemunho () da verdade.

14 de março de 2017



Andréia Simone Venturoso
Escrevente Juramentada
CPF 016.118.679-32

FL. 113
ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 15/03/2017, às 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 77/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 15 destinado a REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6261 DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI

CNPJ: 14.890.803/0001-73

ITEM 1 - CADEIRA DE TURBILHÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	2.150,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	1.990,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 1.990,0000 (um mil novecentos e noventa reais).

ITEM 2 - COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 190X0,89X0,05

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	239,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0.0000	220.0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 220,0000 (duzentos e vinte reais).

ITEM 3 - CORRENTE GALVANICA-HTM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	2.926,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0.0000	2.860.0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 2.860,0000 (dois mil oitocentos e sessenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - CORRENTES INTERFERENCIAIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	2.378,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	2.285,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 2.285,0000 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais).

ITEM 5 - ESPIROMETRO ELETROCARDIOGRAFICO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	19.745,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	19.420,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 19.420,0000 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais).

ITEM 6 - KIT DE FAIXAS ELASTICAS THERA BAND/MEDIA, LEVE E FORTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	154,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	150,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais).

ITEM 7 - MICROONDAS-HTM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	8.345,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	8.275,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 8.275,0000 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais).

The bottom right of the page contains several handwritten signatures in blue ink. Below the signatures is a rectangular stamp with the text 'FL 115' and 'ASSINATURA' (Signature) with a line for a signature.

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - NEURODYN AUSSIE SPORT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	1.980,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	1.830,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 1.830,0000 (um mil oitocentos e trinta reais).

ITEM 9 - ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACKE E ELETRODOS DE PLACA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	6.770,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0.0000	6.300.0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 6.300,0000 (seis mil e trezentos reais).

ITEM 10 - PARES DE HALTERES DE 01KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	45,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0.0000	45.0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).

ITEM 11 - PARES DE HALTERES DE 02KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	89,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0.0000	83.0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 83,0000 (oitenta e três reais).

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is rectangular and contains the text 'FL 116' and 'ASSINATURA'.

Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 12 - SONOPULSE III 1 E 3 MHZ

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	2.780,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0.0000	2 580 0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 2.580,0000 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

ITEM 13 - TRAVESEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	79,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	71,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 71,0000 (setenta e um reais).

ITEM 14 - TURBILHÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	Sim	15.980,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	0,0000	15.400,0000	

O licitante DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI pelo valor de R\$ 15.400,0000 (quinze mil quatrocentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que as empresas apresentaram todas as documentações exigidas no edital, não tendo nada que as impedissem de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

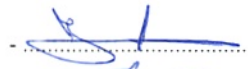
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:30 horas do dia 15 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

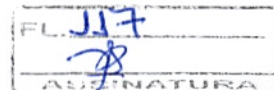
ROSELI DOS SANTOS

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

.....Pregoeiro

.....AUXILIAR ADMINISTRATIVO

.....AGENTE FISCALIZAÇÃO



Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MAITE MOREIRA

- Maite Moreira ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILLIAN PACHECO BEBER

- Willian Pacheco Beber Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 15 de Março de 2017, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 20/2017, Licitação nº. 15/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI (6261).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que as empresas apresentaram todas as documentações exigida no edital, não tendo nada que as impessam de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

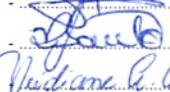
Nova Lacerda, 15 de Março de 2017

COMISSÃO:

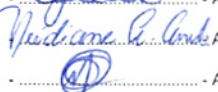
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

-  - Pregoeiro(a)

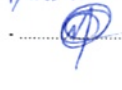
ROSELI DOS SANTOS

-  - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

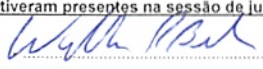
-  - AGENTE FISCALIZAÇÃO

MAITE MOREIRA

-  - ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILLIAN PACHECO BEBER

-  - Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 15 de Março de 2017, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2017, Licitação nº 15/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 77/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa 1)- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI (6261)- ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes da empresa interessada. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que os itens constava que preço estava acima do medio, por motivo da cotação ter sido feita com fabricas distribuidora por esse motivo foi aceita a proposta, a empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificadas para fase de lances.

Participante: 6261 - DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA DE TURBILHÃO	un	1,00		0,0000	1.990,00	1.990,00
2	COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 190X0,89X0,05	un	5,00		0,0000	220,00	1.100,00
3	CORRENTE GALVANICA-HTM	un	1,00		0,0000	2.860,00	2.860,00
4	CORRENTES INTERFERENCIAIS	un	1,00		0,0000	2.285,00	2.285,00
5	ESPIROMETRO ELETROCARDIOGRAFICO	un	1,00		0,0000	19.420,00	19.420,00
6	KIT DE FAIXAS ELASTICAS THERA BAND/MEDIA, LEVE E FORTE	un	5,00		0,0000	150,00	750,00
7	MICROONDAS-HTM	un	1,00		0,0000	8.275,00	8.275,00
8	NEURODYN AUSSIE SPORT	un	3,00		0,0000	1.830,00	5.490,00
9	ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACK E ELETRODOS DE PLACA	UN	3,00		0,0000	6.300,00	18.900,00
10	PARES DE HALTERES DE 01KG	un	2,00		0,0000	45,00	90,00
11	PARES DE HALTERES DE 02KG	un	2,00		0,0000	83,00	166,00
12	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ	un	3,00		0,0000	2.580,00	7.740,00
13	TRAVESEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL	un	6,00		0,0000	71,00	426,00
14	TURBILHÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA MEMBRO INFERIOR E SURPERIOR	un	1,00		0,0000	15.400,00	15.400,00

Total do Participante -----> 84.892,00

Total Geral -----> 84.892,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 15 de Março de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

- - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

- - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

- AGENTE FISCALIZAÇÃO

MAITE MOREIRA

- - ANALISTA TRIBUTARIO

FL. 120
8
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

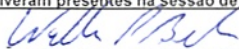
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WILLIAN PACHECO BEBER

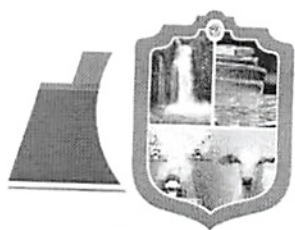


Representante

1

DENT

FL 121
78
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o centro de reabilitação fisioterapia, equipamentos estes necessários para reabilitar pessoas com deficiências física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

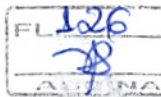
Assunto: Parecer Jurídico 031/2017 em Processo de Licitação.

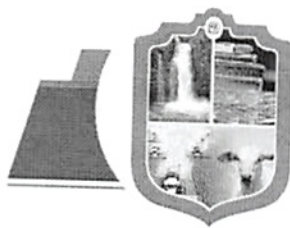
Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 015/2017, para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o centro de reabilitação fisioterapia, equipamentos

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065/
3259-4149 / 4045





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

estes necessários para reabilitar pessoas com deficiências física e intelectual, com finalidade de promover inclusão social, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 015/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

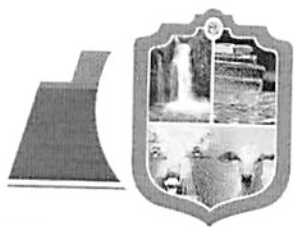
Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 15 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 015/2017, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065
3259-4149 / 4045

FL 127
38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

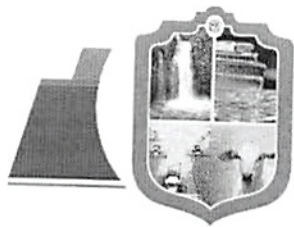
A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

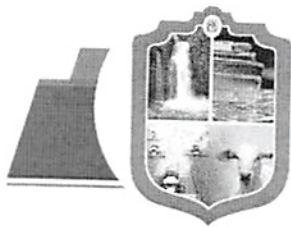
VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



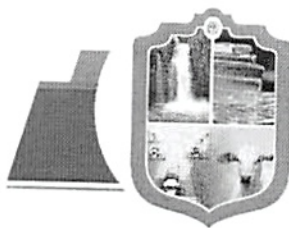
PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

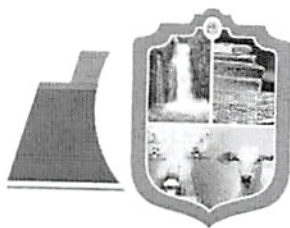
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

III – CONCLUSÃO

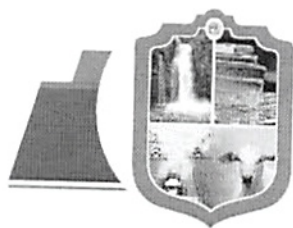
Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 15 de março de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

Protocolo

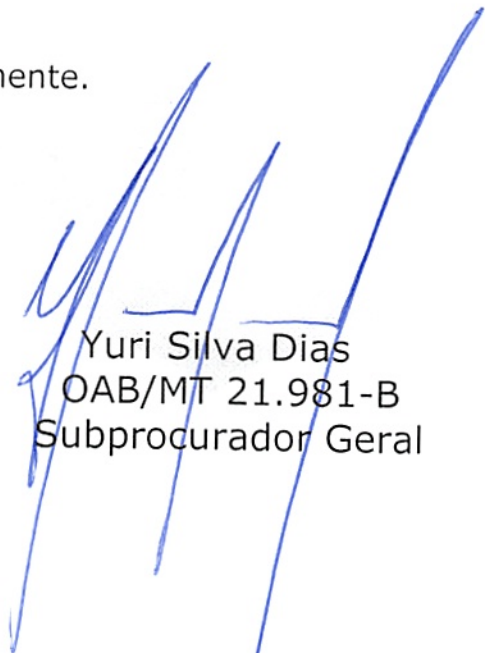
Recebi em: __/__/__

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 015/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 031/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 16 de março de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

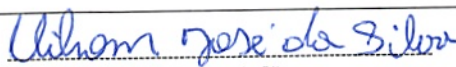
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2017
b) Licitação Nr.: 15/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006261 - DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	14	0,0000	84.892,00
	14		84.892,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

No dia 20 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELLECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6261	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTO	14.890.803/0001-73	WILLIAN PACHECO BEBER	021.394.631-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELLECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6261 - DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA DE TURBILHÃO	un		1,000	1.990,0000	1.990,00
2	COLCHONETE DE ESPUMA COM MEDIDAS 190X0,89X0,05	un		5,000	220,0000	1.100,00
3	CORRENTE GALVANICA-HTM	un		1,000	2.860,0000	2.860,00
4	CORRENTES INTERFERENCIAIS	un		1,000	2.285,0000	2.285,00
5	ESPIROMETRO ELETROCARDIOGRAFICO	un		1,000	19.420,0000	19.420,00
6	KIT DE FAIXAS ELASTICAS THERA BAND/MEDIA, LEVE E FORTE	un		5,000	150,0000	750,00
7	MICROONDAS-HTM	un		1,000	8.275,0000	8.275,00



Fornecedor: 6261 - DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	NEURODYN AUSSIE SPORT	un		3,000	1.830,0000	5.490,00
9	ONDAS CURTAS PULSADO/CONTINUO COM ELETRODOS SCHILIPACK E ELETRODOS DE PLACA	UN		3,000	6.300,0000	18.900,00
10	PARES DE HALTERES DE 01KG	un		2,000	45,0000	90,00
11	PARES DE HALTERES DE 02KG	un		2,000	83,0000	166,00
12	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ	un		3,000	2.580,0000	7.740,00
13	TRAVESEIROS FORRADOS COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL	un		6,000	71,0000	426,00
14	TURBILHÃO EM AÇO INOX EM DUCHA DIRECIONAL PARA MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR	un		1,000	15.400,0000	15.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

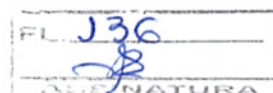
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

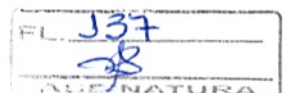


CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the text 'FL 138' and 'AUT. NATURA' below it, with a signature over it.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

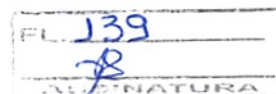
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Several handwritten signatures in blue ink, likely representing the officials involved in the procurement process.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a rectangular stamp. The stamp contains the text 'FL. 140' in a large font, with a smaller '78' below it. At the bottom of the stamp, the word 'ASSINATURA' is printed.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

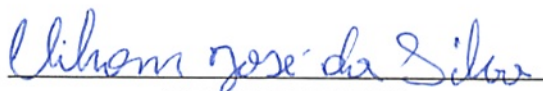
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the text "FL 141" and "ASSINATURA" below it, with a signature over it.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 20 de Março de 2017.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOL CNPJ: 14.890.803/0001-73

